

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº002/2026**SUMÁRIO**

PREÂMBULO	4
1. CONDIÇÕES GERAIS.....	5
2. OBJETO	8
3. PRAZO, EFICÁCIA E VALOR DO CONTRATO	10
4. DA COMISSÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE COMUNICAÇÃO	11
5. CONSULTA E OBTENÇÃO DO EDITAL	12
6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	12
7. VISTORIA POR PARTE DA LICITANTE	15
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
9. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL	19
10. EXIGÊNCIAS DO EDITAL.....	20
11. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	20
12. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	23
13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO	24
14. ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA	30
15. PROPOSTA COMERCIAL	35
16. HABILITAÇÃO	36
17. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	46
18. RECURSOS	53
19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO	54
20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	55
21. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.....	55
22. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	57
23. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO	59

<u>24.</u>	<u>BENS.....</u>	<u>60</u>
<u>25.</u>	<u>OBRIGAÇÕES E DIREITOS</u>	<u>60</u>
<u>26.</u>	<u>ASSUNÇÃO DE RISCOS.....</u>	<u>60</u>
<u>27.</u>	<u>REVISÃO</u>	<u>61</u>
<u>28.</u>	<u>REAJUSTE</u>	<u>61</u>
<u>29.</u>	<u>EXTINÇÃO.....</u>	<u>61</u>
<u>30.</u>	<u>SUBCONCESSÃO</u>	<u>61</u>
<u>31.</u>	<u>SUBCONTRATAÇÃO.....</u>	<u>62</u>
<u>32.</u>	<u>SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS NA LICITAÇÃO.....</u>	<u>62</u>
<u>33.</u>	<u>ANEXOS DO EDITAL</u>	<u>64</u>

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (“CIAS”), CONSÓRCIO público, com sede e foro do Município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 326, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 35.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 20.620.108/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo(a). Sr(a). Fernando Augusto Alves de Andrade, no uso legal de suas atribuições legais, através da Comissão Especial de Licitações, mediante Equipe de Tomada de Decisões previamente instituída, torna público aos interessados que está realizando a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a escolha da melhor PROPOSTA para a EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME "OBJETO", MEDIANTE DELEGAÇÃO POR CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) QUE ADERIRAM AO "PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS".**

1. CONDIÇÕES GERAIS

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, bem como o Decreto Federal nº 11.043, de 13 de abril de 2022, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB) com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020 e Decreto Federal nº 11.599, de julho de 2023, que regulamenta o alocação recursos públicos e os financiamentos com recursos da União, e o Contrato e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro (CIAS), o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado em sessão ocorrida em 02 de julho de 2024, pela Assembleia Geral Ordinária do CIAS, e pelas demais normas vigentes sobre a matéria, incluindo suas alterações posteriores.

Os MUNICÍPIOS consorciados ao CIAS que decidiram integrar os serviços a serem prestados pela LICITANTE vencedora deste certame e que firmará o CONTRATO DE CONCESSÃO com o CIAS são, considerando os respectivos CONTRATOS DE PROGRAMA, em ordem alfabética: Abaeté, Araújos, Biquinhas, Bom Despacho, Carmo do Cajuru, Cedro do Abaeté, Conceição do Pará, Córrego Danta, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Igaratinga, Leandro Ferreira, Luz, Maravilhas, Martinho Campos, Moema, Morada Nova de Minas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Paineiras, Papagaios, Pequi, Perdígão, Pitangui, Pompéu, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e Serra da Saudade. Os municípios que eventualmente se manifestarem pela retirada e/ou exclusão de participação do Consórcio não estarão eximidos das obrigações legais e contratuais do presente Instrumento Convocatório, incluindo-se, para todos os fins, as obrigações indenizatórias, conforme os termos instituídos em CONTRATO. Outros municípios integrantes do CIAS poderão vir a aderir aos serviços objeto desta LICITAÇÃO até o momento da sua homologação, conforme determina o §16, do artigo 6º do Decreto n. 11.599/2023.

Está incluída no OBJETO da CONCESSÃO a prestação pela futura CONCESSIONÁRIA dos serviços de DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada de RESÍDUOS DE LIMPEZA

PÚBLICA, que igualmente poderão os Municípios aderirem a sua fruição mediante o pagamento da TARIFA correspondente, desde que verificada a viabilidade técnica de suporte do sistema implantado.

O EDITAL desta LICITAÇÃO, o CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS, bem como o projeto e demais documentos foram, nos termos do inciso IV do art. 11 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, colocados em CONSULTA PÚBLICA, mediante a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 16 de janeiro de 2024, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2024, e, também, no sítio eletrônico www.consorcicias.com.br.

A LICITAÇÃO foi precedida, nos termos do inciso IV do art. 11 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e art. 21 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de AUDIÊNCIA PÚBLICA, tendo sido realizada em 29 de fevereiro de 2024, com início às 14hs, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 19 de fevereiro de 2024, e, também, no sítio eletrônico www.consorcicias.com.br. As contribuições obtidas na CONSULTA PÚBLICA e na AUDIÊNCIA PÚBLICA foram analisadas, com respostas disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.ciasprojetoefep.com.br/documentose>, quando pertinentes, devidamente incorporadas a este EDITAL.

O aviso sobre este EDITAL foi objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico www.consorcicias.com.br. Alterações e retificações posteriores ao presente aviso obrigarão a todos os participantes desta LICITAÇÃO e serão divulgadas no referido sítio eletrônico e igualmente disponibilizadas nos canais de comunicação previstos neste EDITAL.

O EDITAL e seus ANEXOS da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.consorcicias.com.br, ou de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas até às 17:00 horas, no Escritório Administrativo do CIAS, localizado no Município de Pitangui, Estado de Minas Gerais, na Rua Martinho Campos, nº 178 – 3º Andar, Centro – CEP: 35.650-000.

Os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados e submetidos ao controle da AGÊNCIA REGULADORA ARISB (Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais), na qualidade de órgão regulador, cujas atividades e

obrigações estão detalhados no CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo a CONCESSIONÁRIA observar as normas por ela editadas, bem como estará sujeita à fiscalização de suas atividades pela referida AGÊNCIA REGULADORA.

O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 2.320.170.620,04 (dois bilhões, trezentos e vinte milhões, cento e setenta mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos), conforme DATA-BASE.

O PRAZO inicial de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua eficácia, conforme previsto na cláusula 4 do CONTRATO.

O **OBJETO** do CONTRATO é a **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME "OBJETO", MEDIANTE DELEGAÇÃO POR CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) QUE ADERIRAM AO "PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS"**. Estão inclusos, na forma descrita no CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO 5 do CONTRATO), os serviços de implantação e operação de transbordos e o de transporte de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e de resíduos resultantes de limpeza pública.

Não se incluem nos serviços concedidos o serviço de coleta, tampouco os de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, coleta e transporte dos respectivos resíduos até o local do aterro, e tampouco os serviços públicos relativos aos Resíduos da Saúde e os Resíduos da Construção Civil, os quais serão realizados diretamente pelo CIAS, pelos MUNICÍPIOS ou por empresas por eles contratadas. Também não estão incluídos no objeto desta concessão a coleta de resíduos dos Grandes Geradores e a coleta seletiva.

Para fins de julgamento, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR TARIFA** baseada no deságio linear sobre o quadro tarifário (inclusive de tarifa de USUÁRIO PÚBLICO) de referência contido nos documentos editalícios, conforme o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Os envelopes contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, os documentos de representação, a PROPOSTA COMERCIAL e declaração de que a LICITANTE atende aos requisitos de habilitação serão recebidos no dia 21 de julho de 2026, no horário de 10 (dez) horas até às 12 (doze) horas, na B3, localizada na R. Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA após o julgamento das propostas no dia 31 de julho de 2026, a partir das 14 (quatorze) horas (horário de Brasília), na B3, e, ato contínuo, serão abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.

O Plano de Negócios Referencial, constante do ANEXO H deste EDITAL, tem como objetivo apresentar os aspectos e premissas utilizados na análise de viabilidade econômico-financeira do projeto de CONCESSÃO, contendo estimativas para os custos e despesas estimadas para o projeto, bem como para os investimentos considerados adequados ao desenvolvimento da CONCESSÃO e traz, ainda, o demonstrativo de resultados estimado durante o período de vigência da CONCESSÃO.

Vale notar que, a despeito das informações constantes deste Plano de Negócios Referencial, é de exclusiva responsabilidade dos LICITANTES a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO da CONCESSÃO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.

2. OBJETO

- 2.1. A CONCESSÃO a ser delegada pelo CIAS à LICITANTE vencedora do certame terá como OBJETO a **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME "OBJETO", MEDIANTE DELEGAÇÃO POR CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO**

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) QUE ADERIRAM AO "PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS", de acordo com as condições de execução estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, especialmente considerada a Minuta de Contrato e respectivos ANEXOS, conforme ANEXO G deste EDITAL. Estão inclusos, na forma descrita no CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO 5 do CONTRATO), os serviços de implantação e operação de transbordos e o de transporte de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar (urbanos e rurais) e de resíduos resultantes de limpeza pública.

2.1.1. Os serviços concedidos estão detalhados no CADERNO DE ENCARGOS, constante do ANEXO 5 do CONTRATO:

2.2. Não se incluem nos serviços concedidos o serviço de coleta, tampouco os de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, coleta e transporte dos respectivos resíduos até a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ou a UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - UVR, e tampouco os serviços públicos relativos aos Resíduos da Saúde e os Resíduos da Construção Civil, os quais permanecem sob responsabilidade e gestão dos entes (MUNICÍPIOS ou CIAS ou, ainda, empresas por eles contratadas). Também não estão incluídos no objeto desta concessão a coleta de resíduos dos Grandes Geradores e a coleta seletiva.

2.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos LICITANTES e do ADJUDICATÁRIO do OBJETO desta LICITAÇÃO deverão obedecer às normas, padrões e demais exigências da legislação, especialmente aquelas expedidas pela AGÊNCIA REGULADORA, e observar as condições e exigências deste EDITAL, do CADERNO DE ENCARGOS, da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e demais ANEXOS, que, igualmente, integram o presente EDITAL como se aqui estivessem transcritos.

- 2.4. A CONCESSÃO objeto do presente EDITAL não implicará na transferência para a CONCESSIONÁRIA dos direitos inerentes ao PODER CONCEDENTE, os quais continuarão sendo de competência exclusiva do CIAS, nos termos das leis vigentes.

3. PRAZO, EFICÁCIA E VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O PRAZO de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço emitida pelo Poder Concedente, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do Poder Concedente, por até 5 (cinco) anos, quando houver a recomposição do CONTRATO, em razão de revisão extraordinária, na forma prevista no subcláusula 4.1 da minuta do CONTRATO.
- 3.2. A data da eficácia do CONTRATO dar-se-á quando a CONCESSIONÁRIA receber a primeira ORDEM DE SERVIÇO do CIAS, na forma prevista nos subitens 5.1.2 e 5.1.3 da minuta do CONTRATO, devendo atender a todos os prazos e metas do cronograma constantes do CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO 5 do CONTRATO.
- 3.3. O valor global nominal estimado do CONTRATO é de R\$ 2.320.170.620,04 (dois bilhões, trezentos e vinte milhões, cento e setenta mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos), conforme DATA-BASE, resultante do somatório das RECEITAS ORDINÁRIAS em valores reais.
- 3.3.1. Para prestar os serviços OBJETO da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar investimentos que deverão atender a todas as necessidades de implantação e operação necessários, considerando inclusive os investimentos apresentados na sua PROPOSTA, de forma a viabilizar a execução do OBJETO da CONCESSÃO.
- 3.3.2. O valor estimado do CONTRATO é para simples referência, não podendo, a qualquer tempo, a CONCESSIONÁRIA pleitear qualquer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou apresentar qualquer outro pleito de recomposição de suas receitas, baseada em tal informação, considerando

inclusive os riscos do empreendimento assumidos pela CONCESSIONÁRIA. Para fins de reajustamento das TARIFAS, será levada em consideração a definição disposta como DATA-BASE, nos termos deste Edital e seus anexos.

4. DA COMISSÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará publicar, nos mesmos veículos em que foi publicado o resumo do EDITAL de LICITAÇÃO, assim como nos meios citados nas CONDIÇÕES GERAIS, os avisos e comunicações pertinentes ao processo licitatório, quando couber.
- 4.2. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou ao PODER CONCEDENTE via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento.
- 4.3. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.
- 4.4. Eventuais alterações no EDITAL quanto às datas de ENTREGA DOS DOCUMENTOS ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS, serão divulgadas no DIÁRIO OFICIAL e no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 4.5. As alterações que não se enquadrem no disposto neste item serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 4.6. Os eventos previstos neste EDITAL e estão diretamente subordinados à conclusão das diversas etapas do processo de LICITAÇÃO.
- 4.7. A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.
- 4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

- (i) serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
- (ii) excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
- (iii) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do Estado de Minas Gerais; e nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília. Em caso de o prazo se findar em dia não útil, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5. CONSULTA E OBTENÇÃO DO EDITAL

- 5.1. A partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o EDITAL estará disponível para consulta e obtenção, digitalmente, no site www.consorciciocias.com.br;

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais sobre o presente EDITAL e seus ANEXOS deverão ser encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por escrito, através do e-mail licitacao@consorciciocias.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a ENTREGA DOS ENVELOPES, utilizando-se do modelo constante do ANEXO F.
- 6.2. As respostas às solicitações enviadas na forma deste item serão disponibilizadas oficialmente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a todos os interessados, através do site www.consorciciocias.com.br, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 6.3. Todas as respostas e esclarecimentos dados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO passarão a fazer parte integrante das condições deste EDITAL e

seus ANEXOS, obrigando a todos os interessados ao seu cumprimento e observância.

- 6.4. As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a SESSÃO PÚBLICA, na forma do item 6.7 do EDITAL, na hipótese de a resposta implicar em alteração no EDITAL e desde que sejam afetadas, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Em qualquer ocasião, até a data de ENTREGA DOS ENVELOPES, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL ou, ainda, por razões que entenda do interesse público e conveniente, poderá alterar o EDITAL e seus ANEXOS.
- 6.6. De todas as alterações ao EDITAL, será dada ciência aos interessados na forma prevista neste EDITAL, bem como publicadas, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, em modificação na oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado, nos termos do §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. Eventual impugnação ao EDITAL, deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@consorciocias.com.br, assinado digitalmente, ou, alternativamente, protocolada na forma física no Escritório Administrativo do CIAS, localizado no Município de Pitangui, Estado de Minas Gerais, na Rua Martinho de Campos, nº 178 – 3º Andar, Centro - CEP: 35.650-000, no horário das 9:00 horas até às 17:00 horas. Eventuais impugnações observarão os prazos e condições abaixo assinalados.

- 6.8.1. Por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos ENVELOPES, conforme previsto em EDITAL; ou
- 6.8.2. No caso de pessoa jurídica, a impugnação deverá ser acompanhada de cópias dos documentos societários. Na hipótese de a impugnação ser assinada por procurador, incluir-se-á procuração, sempre com cópia do documento de identidade do signatário.
- 6.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES no endereço www.consorciciocias.com.br, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações e decisões adotadas.
- 6.10. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos não serão conhecidas.
- 6.11. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, se físicos até às 17h (horário de Brasília), se digitais até 23h59min (horário de Brasília), ou, se houver outra disposição específica aplicável prevista neste EDITAL.
- 6.12. As correspondências no formato físico entregues após às 17:00h (horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 6.13. As respostas aos esclarecimentos ou parecer favorável à impugnação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na

qual o EDITAL será republicado, observado o previsto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VISTORIA POR PARTE DA LICITANTE

- 7.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica na área de CONCESSÃO, a fim de verificar as condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA.
- 7.2. A visita técnica prévia à área da concessão é opcional e pode se dar como meio hábil de possibilitar o questionamento pela LICITANTE de todo e qualquer aspecto da operação a ser concedida.
- 7.3. A visita poderá ser agendada pelo telefone (37) 99660-9086 e/ou e-mail licitacao@consorciocias.com.br, encaminhado ao CIAS, em atenção ao Agostinho Carlos Oliveira, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data a ser realizada a visita. Para o agendamento deverá ser indicado o nome da empresa interessada, o(s) nome(s) e documento(s) do(s) representante(s) da empresa na visita. No momento da realização da visita técnica, o representante da empresa interessada deverá apresentar documento com foto que o identifique.
- 7.4. A visita técnica deverá se dar, necessariamente, em até 5 (cinco) dias úteis antes à data de ENTREGA DOS ENVELOPES, respeitado o prazo de agendamento disposto no item 7.3.
- 7.5. A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar, no ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração expressa afirmando possuir ciência de que teve a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA, mas optou por formular sua PROPOSTA COMERCIAL sem realizá-la, conforme modelo no ANEXO F. Para todos os efeitos, considera-se que as

LICITANTES tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços concedidos, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO empresas nacionais ou estrangeiras, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

8.1.1. Serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, equiparando-se, portanto, ao conceito geral de “empresas brasileiras ou estrangeiras” deste item, desde que atendam às condições de habilitação.

8.2. As empresas estrangeiras poderão participar da presente LICITAÇÃO apenas e tão somente se possuírem a autorização pertinente para seu funcionamento no país, devendo apresentar, para tanto, documento que comprove a sua regularidade. Também poderão participar em CONSÓRCIO com empresas nacionais.

8.3. Quando não existentes documentos equivalentes ou similares, a LICITANTE deverá comprovar a inexistência de tais documentos mediante declaração emitida pelo Consulado de seu país de origem ou por outro órgão ou instituição equivalente com atribuição para atestar tal inexistência.

8.4. Será permitida a participação de empresas em CONSÓRCIO, desde que seja respeitado o que segue:

- 8.4.1. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma LICITAÇÃO através de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;
- 8.4.2. Todos os membros do CONSÓRCIO terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO, na fase de LICITAÇÃO;
- 8.4.3. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, subscrito por todas as consorciadas e apresentá-lo no interior do ENVELOPE 1, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- i. denominação do CONSÓRCIO;
 - ii. objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, em um dos MUNICÍPIOS do CIAS;
 - iii. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
 - iv. indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
 - v. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, exigido no CONTRATO;
 - vi. prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;
 - vii. outorga à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como representante legal do CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e

citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

- 8.4.4. Obedecer ao disposto no art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à apresentação de documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
- 8.4.5. Na hipótese de uma empresa pretender utilizar atestado de capacidade técnica referente a outra Sociedade de Propósito Específico, será válido o atestado em sua totalidade caso a respectiva empresa possua participação superior a 50% (cinquenta por cento) na estrutura do CONSÓRCIO;
- 8.4.6. A empresa que pretender ser líder do CONSÓRCIO deve apresentar ao menos um dos atestados de capacitação técnica elencados no item 16.3.1;
- 8.4.7. Em caso de LICITANTE em forma de CONSÓRCIO, as empresas consorciadas que apresentarem os atestados de qualificação técnica deverão deter, via de regra, no mínimo, 20% de participação no consórcio, individualmente.
- 8.5. É vedada a participação de empresas:
- 8.5.1. Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- 8.5.2. Empresa, isoladamente ou em CONSÓRCIO, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sendo também aplicável ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE;

- 8.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 8.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- 8.5.7. Pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estrutura da presente CONCESSÃO.

8.6. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

8.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, quando então passarão a serem aplicadas as regras de alteração previstas no CONTRATO.

9. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

- 9.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus ANEXOS, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como

das normas regulamentares pertinentes, respeitado o direito de impugnações nos prazos da lei.

10. EXIGÊNCIAS DO EDITAL

10.1. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL e seus ANEXOS, além de toda a legislação aplicável em vigor, com a finalidade de fiel cumprimento de execução do OBJETO da CONCESSÃO.

10.1.1. A LICITANTE também poderá vistoriar as áreas de prestação dos serviços, objetivando tomar ciência e total conhecimento da abrangência dos serviços e das condições atuais do referido local.

10.2. A documentação que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL poderá implicar, respectivamente, na inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

10.3. Quaisquer informações disponibilizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo as LICITANTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações, ou ainda questionar a integralidade dessas informações.

11. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

11.1. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

11.2. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que

acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

11.3. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

11.4. Cada LICITANTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.5. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

i. para LICITANTES brasileiras e ou estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil:

a.no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;

b. no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO;

c.no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, deverá apresentar:

ii. instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso esta tenha poderes para tanto;

iii. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de consórcio e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados atos constitutivos e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

iv. Para LICITANTES estrangeiras que possuem autorização para funcionar no Brasil, mediante apresentação de:

a. instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.

b. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

11.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

- 11.7. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 11.8. A proibição mencionada no Subitem 11.7. não impede a participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.
- 11.9. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 11.5. acima.

12. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

- 12.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega de todos os envelopes requeridos neste EDITAL, relativos aos ENVELOPES “1 - GARANTIA DA PROPOSTA”, “2 - PROPOSTA” e “3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 12.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 12.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 12.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Os ENVELOPES contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, os documentos de representação, a PROPOSTA COMERCIAL e declaração de que a LICITANTE atende aos requisitos de habilitação serão recebidos no dia 21 de julho de 2026, no horário de 10 (dez) horas até às 12 (doze) horas, na B3, localizada na R. Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA após o julgamento das propostas no dia 31 de julho de 2026, a partir das 14 (quatorze) horas (horário de Brasília), na B3, e, ato contínuo, serão abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, os quais deverão ser entregues por representante das LICITANTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO D – Manual de Procedimentos da B3.
- 13.2. Os documentos devem ser apresentados em ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

EVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME "OBJETO", MEDIANTE DELEGAÇÃO POR CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) QUE ADERIRAM AO "PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS".

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.2.1. ENVELOPE 2 – PROPOSTA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME "OBJETO", MEDIANTE DELEGAÇÃO POR CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) QUE ADERIRAM AO "PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS".

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.2.2. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME "OBJETO", MEDIANTE DELEGAÇÃO POR CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) QUE ADERIRAM AO "PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS".

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

- 13.3. Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 13.4. Cada via conterá como última página um termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, sendo que a página do termo de encerramento também deverá ser numerada.
- 13.5. Para efeito de apresentação:
- 13.5.1. As vias constantes de cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no subitem 13.2 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- 13.5.2. Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do volume de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais;
- 13.5.3. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos respectivos envelopes; e
- 13.5.4. Os documentos necessários à habilitação, contidos nos envelopes da 1ª via, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública, por declaração de autenticidade feita por advogado ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela rede mundial de computadores poderão ter sua autenticidade verificada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

- 13.6. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos envelopes deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou representante legal das LICITANTES.
- 13.7. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou um dos PARTICIPANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES.
- 13.8. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.
- 13.9. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos meramente formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na forma de autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.
- 13.9.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 13.9.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.
- 13.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 13.11. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 13 ou após os prazos previstos neste EDITAL.
- 13.12. As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos,

quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

13.13. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (pen-drive), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada envelope.

13.13.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um pen-drive para a documentação de cada envelope.

13.13.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

13.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

13.14.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

13.14.2. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

13.14.2.1. Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume.

13.15. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a

aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de entrega dos ENVELOPES.

13.16. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

13.16.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.

13.17. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

13.18. Os ENVELOPES serão abertos, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na seguinte ordem:

13.18.1. Primeiramente, o ENVELOPE 1, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA. Estando em conformidade, passa-se à abertura do ENVELOPE 2, na SESSÃO PÚBLICA, contendo a PROPOSTA.

13.18.2. O ENVELOPE 3 será aberto apenas e tão somente para a LICITANTE que apresentar a melhor PROPOSTA.

13.19. Os ENVELOPES 1 e 2 não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, por meio de solicitação enviada para COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14. ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

- 14.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ 23.201.706,20 (vinte e três milhões, duzentos e um mil, setecentos e seis reais e vinte centavos), conforme DATA-BASE, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, e poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, de seguro-garantia, de fiança bancária ou títulos de capitalização, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições, na forma prevista no Manual de Procedimentos da B3 – ANEXO D do EDITAL.
- 14.2. A LICITANTE ficará dispensada da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do ANEXO D – Manual de Procedimentos da B3.
- 14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá observar as regras contidas nos ANEXOS B e D deste EDITAL.
- 14.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA, cabendo à LICITANTE comprovar sua renovação, se necessário, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.
- 14.5. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem acima, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.
- 14.6. Como a renovação deverá ocorrer no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data de entrega dos ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

14.7. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

14.8. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- i. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- ii. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido neste EDITAL.

14.9. Em ambos os casos:

- i. a GARANTIA DA PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- ii. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DA PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- iii. não serão aceitas GARANTIAS DA PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

14.10. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DA PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

14.11. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada, isolada ou de forma combinada, por meio das seguintes modalidades:

- i. em caução em dinheiro;
- ii. títulos da dívida pública;
- iii. títulos de capitalização;
- iv. seguro-garantia; ou
- v. fiança bancária.

14.12. Os documentos comprobatórios da prestação da GARANTIA DA PROPOSTA deverão ser apresentados no ENVELOPE 1, da seguinte forma:

- i. no caso da modalidade de caução em dinheiro, deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, para a seguinte conta: Banco 104 (CAIXA), Agência nº 1700, Produto nº 3703, Conta Corrente nº 570082424-4, de titularidade do PODER CONCEDENTE, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;
- ii. no caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE;
- iii. no caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de apólice emitida com certificação digital; e
- iv. no caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de carta de fiança emitida com certificação

digital.

14.13. Para fins da GARANTIA DA PROPOSTA, somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.14. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada na modalidade de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas os títulos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C e Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo tais títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.15. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro-garantia, as seguintes regras deverão ser observadas:

- i. o seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022;
- ii. a vigência da GARANTIA DA PROPOSTA deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.

14.16. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de fiança bancária, as seguintes regras deverão ser observadas:

- iii. o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido nos exatos termos do modelo constante do ANEXO F;
- iv. o instrumento de fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, de forma a se obrigar de forma solidária com a LICITANTE;
- v. o instrumento de fiança bancária deverá observar o disposto nos arts. 835

33

e 838 do Código Civil; e

- vi. a fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

14.17. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada em título(s) de capitalização, aceitar-se-ão somente títulos custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e deverão observar o seguinte:

- i. A Sociedade de Capitalização não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- ii. A Sociedade de Capitalização deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- iii. O título deve indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- iv. O título deve indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate;
- v. Não podem ser acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- vi. Os títulos devem estrita observação à Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- vii. Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- viii. Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- ix. Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

14.18. A responsabilidade pela escolha da entidade emissora da GARANTIA DA PROPOSTA será integralmente da LICITANTE, que responderá pelos danos causados ao CONCEDENTE em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de reconstrução, exclusivamente às expensas da LICITANTE, de nova garantia.

14.19. A GARANTIA DA PROPOSTA será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO.

14.20. Além da GARANTIA DA PROPOSTA, deverão constar no ENVELOPE 1:

14.20.1. os documentos de representação especificados no item 11.5 e subitens deste EDITAL (Credenciamento de Representantes), e;

14.20.2. Termo de compromisso de constituição de SPE, no caso de CONSÓRCIO, conforme item 8.4.3.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Encabeçando o caderno, a LICITANTE deverá incluir o sumário relacionando todos os documentos. Ao final do ENVELOPE, deverá ser apresentado um termo de encerramento.

15.2. A PROPOSTA deverá ter validade mínima de 01 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo a LICITANTE comprovar a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de desclassificação.

15.3. O volume contendo a PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a carta PROPOSTA COMERCIAL, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO F deste EDITAL.

15.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar as seguintes premissas:

- 15.4.1. deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;
- 15.4.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- 15.4.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- 15.4.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- 15.4.5. deverão ser considerados os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, a título de ressarcimento dos estudos, previstos no item 21.2.5**Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- 15.4.6. As RECEITAS ACESSÓRIAS deverão ser consideradas na formação de preço e refletidas apenas no deságio do quadro tarifário, não compondo assim as RECEITAS ORDINÁRIAS.
- 15.4.7. deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência da CONCESSÃO.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Da habilitação Jurídica.

16.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

- 16.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de eleição dos administradores em ato separado, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- 16.1.1.2. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;
- 16.1.1.3. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.1.1.4. Quando a integrante do CONSÓRCIO LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no presente subitem, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 16.1.1.5. Quando a integrante do CONSÓRCIO LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no presente Subitem, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da Previdência Social, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente;
- 16.1.1.6. Quando a integrante do CONSÓRCIO LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no presente subitem, os seguintes documentos:

- 16.1.1.6.1. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 16.1.1.6.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- 16.1.1.6.3. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- 16.1.1.6.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;
- 16.1.1.6.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- 16.1.1.6.6. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- 16.1.1.6.7. Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.
- 16.1.1.7. Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, das empresas consorciadas, de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos

e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (exegese do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88, na forma do modelo constante do ANEXO F);

16.1.1.8. Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente LICITAÇÃO e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo constante do ANEXO F;

16.1.1.9. Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, OBJETO desta LICITAÇÃO, e elaborou sua PROPOSTA de forma independente, na forma do modelo constante do ANEXO F; e

16.1.1.10. Declaração anticorrupção da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, na forma do modelo constante do ANEXO F.

16.1.1.11. Em se tratando de fundo de investimentos estrangeiro, deverá ser apresentado documento análogo ao registro na CVM, do país de origem.

16.1.1.12. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, com autorização para funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente:

- i. decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ii. procuração, por instrumento público ou particular, outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

16.2. Da regularidade fiscal e trabalhista.

16.2.1. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituirão em:

16.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.2.1.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos à sede da LICITANTE, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade;

16.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (mediante a apresentação da Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais);

16.2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa);

16.2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (mediante apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários e Dívida Ativa) da sede da LICITANTE;

16.2.1.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

16.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2.2. Tratando-se de CONSÓRCIO, os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes.

16.2.3. Os documentos solicitados para participação nesta LICITAÇÃO, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos

termos do art. 70 e seus incisos da Lei 14.133/2021, ou serem autenticados por servidor da Administração Pública.

16.2.4. Serão admitidas certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativa, mesmo que obtidas pela internet, desde que emitidas por sites oficiais e que contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderão ser verificadas suas autenticidades.

16.3. Da qualificação técnica.

16.3.1. Os documentos para qualificação técnica consistirão na comprovação de experiência via atestados em um dos moldes abaixo especificados:

16.3.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, de uma das consorciadas, ou de profissional técnico a uma delas vinculado, comprovando a execução dos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos que tem maior relevância técnica e valor significativo do OBJETO licitado.

16.3.1.1.1. Para efeito de execução de serviços de características semelhantes ao do OBJETO da CONCESSÃO referido no item anterior, são considerados, os seguintes serviços:

16.3.1.1.2. Operação de Unidade de Captação de Resíduos/Transbordo, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) toneladas/dia;

16.3.1.1.3. Operação de Unidade de Valorização de Resíduos, com capacidade mínima de 100 (cem) toneladas/dia;

16.3.1.1.4. Operação de Aterro Sanitário, com capacidade mínima de 100 (cem) toneladas/dia

16.3.1.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de uma das consorciadas,

comprovando a realização de investimentos em projetos de infraestrutura, em qualquer setor, para os quais tenha havido captação de recursos, independentemente da natureza dos instrumentos utilizados, desde que o montante total dos investimentos comprovados seja de, no mínimo, R\$ 51.565.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

16.3.1.3. Para fins de comprovação por meio de somatório de atestados, ao menos um dos investimentos apresentados deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total exigido para a qualificação técnica.

16.3.1.4. Os atestados serão considerados em sua totalidade no caso de a LICITANTE, ou de sua AFILIADA, deter mais de 50% de participação no empreendimento objeto da atestação;

16.3.1.5. A LICITANTE que apresente a qualificação técnica no âmbito de consórcio deve deter pelo menos 20% (vinte por cento) de participação no consórcio licitante;

16.3.2. Os atestados de comprovação da experiência exigida no item 16.3.1 deverão ser fornecidos pelas instituições de direito público ou privado que tenham assessorado na estruturação de operações de captação de recursos, por meio de instrumentos de dívida e/ou de aporte de capital, inclusive no âmbito de concessões e parcerias público-privadas (PPP), tais como financiamentos, emissão de títulos ou outros instrumentos de mercado, ou que tenham participado da concessão de financiamentos para os serviços ali elencados, informando o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

16.3.3. Os valores descritos nas declarações ou atestados emitidos serão atualizados, desde a data da contratação da operação financeira, pelo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, até o mês anterior ao da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

- 16.3.4. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do subitem anterior, até o mês anterior da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- 16.3.5. Será admitida a soma de atestados para atendimento de uma mesma experiência conforme rol contido no item 16.3.1.1 e item 16.3.1.2 deste Edital.
- 16.3.6. No caso de participação em consórcio, será admitida a soma de atestados entre as LICITANTES consorciadas para comprovação do item 16.3.1.1 e item 16.3.1.2 deste Edital.
- 16.3.7. Para a comprovação da experiência prevista nos itens 16.3.1.1 e 16.3.1.2, somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua consorciadas, nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.
- 16.3.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das condições previstas nos subitens acima.

16.4. Da qualificação econômico-financeira.

- 16.4.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:
- 16.4.1.1. no caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- 16.4.1.2. no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está

sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

16.4.1.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:

16.4.1.4. sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;

16.4.1.5. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/1976; e

16.4.1.6. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

16.4.2. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do item 16.4.1.3, acima, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (I) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021; e (II) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

16.4.3. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos itens 16.4.1.1 e 16.4.1.2, acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

16.4.4. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado que, na data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial, possuía patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos no CONTRATO, observadas as regras específicas para CONSÓRCIOS e para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento neste EDITAL.

16.4.5. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

16.4.6. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

16.4.7. Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

16.4.8. O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

16.4.8.1. quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 16.4.4 deste EDITAL, acrescido de 30% (trinta por cento), for atingido pela soma dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciada pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO;
ou

16.4.8.2. quando o patrimônio líquido individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação no CONSÓRCIO,

45

multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 16.4.4 deste EDITAL, acrescido de 30%.

16.4.9. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

16.4.10. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 16.4.4, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser comprovado:

16.4.10.1. por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;

16.4.10.2. por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou

16.4.10.3. por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

16.5. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em Reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

17. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A presente LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Leis Federais 8.987/95 e 14.133/21 e demais alterações posteriores e legislações pertinentes.
- 17.2. Após a entrega dos ENVELOPES pelas LICITANTES, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos e supressões.
- 17.3. Os esclarecimentos, deste ponto em diante, quando necessários e desde que solicitados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constarão obrigatoriamente das respectivas atas.
- 17.4. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer momento da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das PROPOSTAS.
- 17.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade ou conveniência, consultar ou se valer da consultoria de organizações públicas ou privadas ou outros profissionais, para fundamentar o julgamento das PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- 17.6. Na forma prevista nas CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL, a **ENTREGA DOS ENVELOPES** será realizada no dia **21 de julho de 2026, no horário de 10 horas até 12 horas, na B3**. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.
- 17.7. Conforme estabelecido no ANEXO D – Manual da B3, será analisada a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados, sendo que as LICITANTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente ao ENVELOPE 1, poderão ser inabilitadas.
- 17.8. Até o dia anterior ao da SESSÃO PÚBLICA para abertura de análise das PROPOSTAS – ENVELOPE 2, será divulgado no sítio eletrônico www.consorcicias.com.br, indicado nas CONDIÇÕES GERAIS do EDITAL, o

resultado da análise dos documentos contidos no ENVELOPE 1, e, na hipótese daqueles não aceitos, será apresentada a respectiva motivação.

- 17.9. Na forma prevista neste EDITAL, será instalada no dia **31 de julho de 2026**, às **14h** (quatorze) horas, na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901, a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES que tiveram os documentos do ENVELOPE 1 aceitos, a qual será conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, devendo ser rubricados todos os documentos neles contidos por, pelo menos, um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTE CREDENCIADO das LICITANTES presentes.
- 17.10. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, promoverá a abertura dos ENVELOPES 2 - PROPOSTA das LICITANTES aptas e fará a leitura, com o apoio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, das PROPOSTAS das LICITANTES.
- 17.11. O julgamento das PROPOSTAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido neste EDITAL, sendo certo que a PROPOSTA melhor classificada será aquela contendo o menor valor da TARIFA BASE, conforme ANEXO 8 do CONTRATO – Estrutura Tarifária, constante do ANEXO G deste EDITAL.
- 17.12. Caso haja mais de uma PROPOSTA que atenda aos requisitos do Edital, e que seja até 20% maior do que a proposta mais bem classificada, serão oportunizados lances à viva-voz.
- 17.13. Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada.
- 17.14. Em havendo etapa de lances em viva-voz, as ofertas deverão atender os seguintes requisitos:

- 17.14.1. o LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva-voz;
- 17.14.2. cada lance deverá alterar a classificação do LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pelo próprio LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;
- 17.14.3. cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento;
- 17.14.4. cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, este será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance anteriormente ofertado pelo LICITANTE, até que lhe seja oportunizado novo lance em viva-voz, caso isto ocorra.
- 17.15. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, o LICITANTE mais bem classificado nesta etapa será sempre o último a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhum LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.
- 17.15.1. A cada rodada de lances em viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente.
- 17.15.2. O lance apresentado em desacordo com os requisitos do item 17.14 será desconsiderado e o LICITANTE terá o prazo citado no subitem 17.14.4 para retificar seu lance.
- 17.15.3. Caso o LICITANTE não retifique o lance no prazo assinalado prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pelo LICITANTE.

- 17.15.4. Se nenhum LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como melhor proposta o menor lance ofertado até então.
- 17.15.5. Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação dos LICITANTES, em ordem crescente de menor valor de tarifa para os SERVIÇOS pertinentes ao RDO e considerando a tarifa pré-fixada para RPU, conforme ANEXO 8 – ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 17.15.6. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, os LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ser assinado pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).
- 17.16. Caso haja empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO utilizará os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.16.1. Caso os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 não sejam suficientes para o desempate, serão asseguradas as preferências previstas no §1º do referido dispositivo legal.
- 17.16.2. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA que se enquadre nas preferências estabelecidas no §1º do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO
- 17.17. O correto preenchimento da PROPOSTA pelas LICITANTES é indispensável para a sua aceitação, de forma que a PROPOSTA que deixar de abordar qualquer informação ou que apresentá-la de forma inadequada poderá ser desclassificada, inclusive nos casos de:

- 17.17.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante no ANEXO F deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- 17.17.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 17.17.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- 17.17.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- 17.17.5. que não estiverem assinados por pessoa que tenha demonstrado deter poderes de representação da LICITANTE; ou
- 17.17.6. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 17.18. O resultado do julgamento das PROPOSTAS será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico www.consorciciocias.com.br.
- 17.19. Após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada, até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.
- 17.19.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.
- 17.20. Se a LICITANTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência na forma prevista neste EDITAL, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

17.21. Decidida a habilitação, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.21.1. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada ao Presidente do CIAS para homologar o resultado do certame e efetuar a eventual ADJUDICAÇÃO do OBJETO licitado à vencedora.

17.21.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

17.21.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos ao Presidente do CIAS, para decidir quanto ao recurso apresentado.

17.21.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

17.22. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada ao Presidente do CIAS para homologação e eventual ADJUDICAÇÃO.

17.23. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da CONCORRÊNCIA, relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS.

17.24. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, devendo publicar sua decisão no DOM ou convocar as LICITANTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

17.25. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA.

17.26. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES que tiveram PROPOSTAS desclassificadas, serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos demais LICITANTES habilitados serão mantidos fechados, sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até o resultado final da LICITAÇÃO e a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO pelo ADJUDICATÁRIO.

18. RECURSOS

18.1. De todos os atos decorrentes do presente certame, caberá recurso, em fase recursal única, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.1. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme a redação do §4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.2. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do CIAS, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o

correio eletrônico licitacao@consorciocias.com.br até às 23:59 horas da data limite, desde que assinados digitalmente (Protocolo ICP/Brasil), ou, alternativamente, protocolados na forma física no escritório administrativo do CIAS, com sede no Município de Pitangui, Estado de Minas Gerais, na Rua Martinho de Campos, nº 178 – 3º Andar, Centro, CEP 35.650-000, no horário das 9h horas até às 17h horas.

- 18.3. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 18.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será oficialmente divulgado no sítio eletrônico do CIAS www.consorciocias.com.br, não cabendo mais recurso, na seara administrativa, da decisão do Presidente do CIAS.
- 18.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Vencida a fase de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo para que o Órgão de Deliberação do CIAS possa realizar a devida homologação e ADJUDICAÇÃO do resultado da LICITAÇÃO.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 19.1. Esta LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será declarada nula quando se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

- 19.2. Na hipótese de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, não caberá ressarcimento ou indenização as LICITANTES, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 20.1. Após a homologação do resultado e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada, depois de atendidas as Condições Precedentes fixadas no Item 21, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, efetivar a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 20.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONCEDENTE.
- 20.3. Caso a ADJUDICATÁRIA venha a recusar-se a assinar o CONTRATO dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se à perda da GARANTIA DA PROPOSTA em favor do CIAS, que poderá executá-la de imediato, bem como a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pelos MUNICÍPIOS e pelo CIAS durante o prazo de 03 (três) anos. Poderá ainda, a critério do CIAS, sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o §5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao CIAS convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA do primeiro classificado, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 20.4. A assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO encerra o procedimento licitatório.

21. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. No ANEXO G, encontra-se a minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO a ser firmado entre o CIAS e a ADJUDICATÁRIA.
- 21.2. Uma vez adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO, observadas as condições fixadas neste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA será notificada, por escrito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual pode ser prorrogado por solicitação da ADJUDICATÁRIA e desde que aprovado pelo PODER CONCEDENTE, cumprir as formalidades necessárias e apresentar os seguintes documentos necessários à assinatura do CONTRATO:
- 21.2.1. Atos constitutivos da SPE, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 21.2.2. Balanço de Abertura da SPE com a demonstração de integralização do capital social inicial da sociedade, como fixado no CONTRATO;
- 21.2.3. Livro de Registro de Acionistas da SPE com as respectivas participações no Capital Social, cópia dos eventuais Acordos de Acionistas, Ata de Eleição dos administradores devidamente registrada na Junta Comercial, bem como Termo de Posse respectivo, na hipótese de ser uma sociedade anônima;
- 21.2.4. O CNPJ da SPE e demais inscrições fiscais exigidas na legislação;
- 21.2.5. Comprovação de ressarcimento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, pela realização de estudos relacionados ao objeto da LICITAÇÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$ 11.024.290,89 (onze milhões, vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação do Edital, devidamente atualizados pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde o dia 30/12/2025, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.
- 21.2.6. A comprovação do pagamento da remuneração devida à B3, pelos serviços prestados, no valor de R\$ 634.543,19 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), sujeito à atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBCE), desde o dia 30/06/2025, na forma do contido no ANEXO D – Manual de Procedimentos da B3.

21.2.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma da cláusula 9 do CONTRATO e Item 22 deste EDITAL.

21.3. Para atendimento da exigência constante no EDITAL e de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95, a ADJUDICATÁRIA, em caso de consórcio, deverá, para a celebração do CONTRATO, constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com sede e administração em um dos Municípios integrantes do CIAS, cujo objeto social deverá prever exclusivamente a execução do OBJETO do CONTRATO, prevendo inclusive a exploração de atividades que venham a ser remuneradas por RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma do disposto no CONTRATO.

21.4. Na hipótese do item anterior, o prazo para a constituição da SPE, com o respectivo fornecimento da documentação ao CIAS, será aquele necessário para a assinatura do CONTRATO, na forma do disposto no Item 21 deste EDITAL, podendo ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE.

21.5. A SPE deverá ter duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do CONTRATO e seu Estatuto ou Contrato Social e composição societária, na mesma proporção de participação na LICITAÇÃO, deverão ser apresentados ao CIAS, como condição para a assinatura do CONTRATO.

21.6. O capital social subscrito inicial da SPE deverá corresponder ao montante mínimo de R\$ 67.645.245,90(sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), observando-se as disposições contidas na Cláusula 26 do CONTRATO, em especial sobre a sua integralização, conforme ANEXO G deste EDITAL.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A LICITANTE vencedora do certame manterá em vigor, durante todo o PRAZO de vigência do CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, na forma

da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, e do ANEXO 12 do CONTRATO.

22.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

22.2.1. Caução em dinheiro;

22.2.2. Fiança bancária, observada a minuta constante do ANEXO F deste EDITAL;

22.2.3. Seguro-garantia;

22.2.4. Títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados seus valores conforme definidos pelo Ministério da Fazenda; ou

22.2.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.3. As cartas de fiança deverão ser contratadas junto a instituições que tiverem patrimônio líquido mínimo, na data de contratação da carta fiança, equivalente a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais), e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de eficácia do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a CONCESSÃO, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

22.4. Os seguros-garantia deverão ser contratados junto a Seguradoras, devidamente regularizadas pela SUSEP, e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de eficácia do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda o PRAZO da CONCESSÃO, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

22.5. Qualquer modificação do conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.

22.6. No caso da modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentada a via original do respectivo título.

22.7. O valor da garantia será liberado à CONCESSIONÁRIA após integral cumprimento do CONTRATO, podendo ser cobrado, pelo CIAS, se for o caso, o valor necessário para quitar eventuais penalidades e obrigações da CONCESSIONÁRIA.

22.8. O valor da garantia será atualizado de forma proporcional aos percentuais de reajuste e revisão eventualmente aplicados.

23. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

23.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetivada, observando-se as condições fixadas no CONTRATO, das seguintes formas:

23.1.1. RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas originárias da remuneração mensal (TARIFA) paga pelo USUÁRIO, seja pessoa física ou jurídica privada, seja o ente municipal, na qualidade de USUÁRIOS dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, pela efetiva prestação desses serviços pela CONCESSIONÁRIA.

23.1.2. RECEITAS ACESSÓRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, autorizados pelo PODER CONCEDENTE, compreendendo, entre outros: i) os valores de serviços de gestão de resíduos a terceiros públicos ou privados; ii) outras receitas de atividades não previstas na PROPOSTA, tais como publicidade, entre outras.

23.1.2.1. Para fins de modicidade tarifária, eventuais ganhos com receitas acessórias serão compartilhados com o PODER CONCEDENTE, conforme minuta constante no ANEXO G deste edital.

23.2. As despesas da remuneração dos serviços prestados aos Municípios que porventura venham a integrar os serviços prestados por força do CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária do(s) Município(s), devidamente

consignadas no Plano Plurianual e nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais.

23.3. O pagamento pelos Municípios que venham a integrar os serviços prestados por força do CONTRATO será efetuado dentro da forma e das condições fixadas no CONTRATO.

24. BENS

24.1. O regime de bens, sejam eles reversíveis ou não, empregados na execução da CONCESSÃO é regido pelo CONTRATO e seus anexos.

24.2. Os BENS REVERSÍVEIS, com sua localização, especificidades e reversibilidade, encontra previsão no CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO 5), constante do CONTRATO.

25. OBRIGAÇÕES E DIREITOS

25.1. As obrigações e os direitos do CIAS, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA encontram-se descritos no CONTRATO.

26. ASSUNÇÃO DE RISCOS

26.1. As definições sobre os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE encontram-se discriminadas no ANEXO 17 do CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO G deste EDITAL.

26.2. Ao apresentar a PROPOSTA, a LICITANTE assume que:

26.2.1. Tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO de CONCESSÃO;

26.2.2. Levou os riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA FINANCEIRA e posterior assinatura do CONTRATO, se vencedora; e

26.2.3. Eventuais outros fatos e circunstâncias que venham a ocorrer e não estejam definidas textualmente na Matriz de Riscos do ANEXO 17 DO CONTRATO serão consideradas como risco da CONCESSIONÁRIA, salvo qualquer outra previsão expressa no CONTRATO ou qualquer de seus ANEXOS.

27. REVISÃO

27.1. A revisão do CONTRATO de CONCESSÃO tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e poderá ocorrer na modalidade ordinária ou extraordinária, abrangendo aspectos relativos ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, na forma estabelecida nas Cláusulas 17 e 18 do CONTRATO.

28. REAJUSTE

28.1. O reajuste consiste na atualização dos valores das TARIFAS, necessária à manutenção da sua expressão econômica ao longo do tempo, tendo em vista os aumentos de custos pertinentes a inflação.

28.2. O reajuste das TARIFAS será calculado de acordo com as fórmulas e condições constantes do Cláusula 19 do CONTRATO (ANEXO G deste EDITAL), com periodicidade mínima de um ano.

29. EXTINÇÃO

29.1. A extinção da CONCESSÃO dar-se-á nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.987/95 e legislação posterior aplicável, e como previsto no CONTRATO.

30. SUBCONCESSÃO

- 30.1. Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, conforme compromisso a ser assumido quando da assinatura do CONTRATO, não sendo admitida a subconcessão.

31. SUBCONTRATAÇÃO

- 31.1. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de empresas, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo o CIAS ser comunicado da SUBCONTRATAÇÃO realizada. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo com dirigentes do CIAS ou de quaisquer dos gestores dos Municípios integrantes do CIAS.
- 31.2. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa às SUBCONTRATADAS, empregados e terceirizados.
- 31.3. Será necessária anuência do PODER CONCEDENTE somente na hipótese de subcontratação de atividades que foram levadas em consideração no momento de avaliação da qualificação técnica da CONCESSIONÁRIA.

32. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS NA LICITAÇÃO

- 32.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio de contraditório e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 32.2. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em LICITAÇÃO e impedimento de contratar

com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 03 (três) anos, além da aplicação de multa no valor total da GARANTIA DA PROPOSTA, podendo ser executada a própria GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

32.3. A prática de quaisquer dos seguintes atos também acarretará multa no mesmo montante fixado no item 32.2, acima, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade:

32.3.1. solicitar a retirada de sua PROPOSTA durante o período de sua validade;

32.3.2. apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, de condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;

32.3.3. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;

32.3.4. deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

32.3.5. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;

32.3.6. praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;

32.3.7. praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

32.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará

sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.5. A apuração dos atos praticados se dará por meio de processo administrativo próprio, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. ANEXOS DO EDITAL

33.1. Constituem ANEXOS deste EDITAL:

ANEXO A – DEFINIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

ANEXO B – CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO C – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ANEXO E – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

ANEXO F – MODELOS DE CARTAS, PROCURAÇÃO, DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS

ANEXO H – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

ANEXO A DO EDITAL**DEFINIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS****CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS****EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026**

Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá a LICITANTE vencedora (ADJUDICATÁRIA) o OBJETO a ser contratado.

AGÊNCIA REGULADORA: é a ARISB - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais, que exercerá as atividades de regulação e fiscalização da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e da legislação.

ANEXOS: os documentos que integram o presente EDITAL.

ATIVIDADES CORRELATAS: engloba outras atividades a serem exercidas pela CONCESSIONÁRIA como a prestação de outros serviços ou exercício de outras atividades que lhe sejam autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante a exploração de atividades correlatas e complementares, e gerem RECEITAS ACESSÓRIAS.

B3: B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48 – Centro, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.

BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens móveis e imóveis, imprescindíveis, essenciais e vinculados à execução da CONCESSÃO, adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ou que

tenham lhe sido cedidos pelo PODER CONCEDENTE, ao longo de todo o prazo do CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após o seu término, por qualquer razão, da CONCESSÃO, estando excluídos do conceito os BENS NÃO REVERSÍVEIS.

BENS NÃO REVERSÍVEIS: são aqueles que perderam as características de reversibilidade, bem como os bens de uso administrativo e/ou não essenciais e não vinculados à prestação dos serviços, que possam ser eventualmente utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.

BIOGÁS: é a mistura de gases produzida pela decomposição biológica da matéria orgânica na ausência de oxigênio, consistindo em uma mistura gasosa composta principalmente de gás metano (CH₄) e gás carbônico (CO₂).

CADERNO DE ENCARGOS: é o documento anexo ao CONTRATO, elaborado a partir dos estudos técnicos, econômicos e de mercado preliminares, que contempla os elementos necessários e suficientes, com indicação do nível de precisão adequado, para caracterizar o OBJETO deste processo licitatório e do CONTRATO respectivo, incluído como ANEXO 5 do CONTRATO, onde constam as obrigações que deverão ser cumpridas contratualmente e os padrões de desempenho requeridos.

CAPEX: valor nominal correspondente ao total dos investimentos previstos para a implantação dos serviços e bens necessários à realização da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

CIAS ou CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO: consórcio público de municípios, com sede e foro na Cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

COLETA SELETIVA: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (PNRS).

COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por

cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída para receber, examinar e julgar a GARANTIA DA PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, bem como conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

CONCESSÃO: CONCESSÃO para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA, pelo PRAZO previsto no CONTRATO, conforme a Lei Federal nº 8.987/95.

CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou CONCORRÊNCIA: procedimento licitatório adequado e exigido pela legislação para a outorga de concessão de serviços públicos.

CONSÓRCIO ou CONSÓRCIO LICITANTE: grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.

CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO: é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO objeto do EDITAL, além de deter a interveniência anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.

CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra

pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

COOPERATIVA DE CATADORES: Cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais, compreendidos por pessoas devidamente registradas no quadro social da cooperativa ou associação, que irão processar os resíduos recicláveis secos oriundos da COLETA SELETIVA, conforme premissas estabelecidas em CONTRATO.

CRITÉRIO DE MENOR TARIFA: trata-se de critério estabelecido para o julgamento das PROPOSTAS, na forma do art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95, o qual será verificado na presente LICITAÇÃO com base na oferta de cada LICITANTE.

DATA-BASE: maio de 2025.

DESTINAÇÃO FINAL ou DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: destinação de resíduos, que inclui a reutilização, a reciclagem, compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente, do SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, dentre as quais a disposição final, em local onde haja aterro sanitário regularmente licenciado, observando normas operacionais específicas previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

DISPOSIÇÃO FINAL ou DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas previstas neste EDITAL e seus ANEXOS de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: é o conjunto de documentos apresentados pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para firmar o CONTRATO de CONCESSÃO, caso vencedora desta LICITAÇÃO.

DOM ou DIÁRIO OFICIAL: Diário Oficial de cada um dos MUNICÍPIOS.

ECONOMIA: unidade autônoma de consumo vinculada a um imóvel ou subdivisão de imóvel, caracterizada por ocupação independente e medição individual ou rateada, para fins de cobrança tarifária.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ou EDITAL: é o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES: entrega dos envelopes contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, os documentos de representação, a PROPOSTA COMERCIAL e declaração de que a LICITANTE atende aos requisitos de habilitação, que serão recebidos no dia 21 de julho de 2026, no horário de 10 (dez) horas até às 12 (doze) horas, na B3, localizada na R. Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP.

ENVELOPE ou ENVELOPES: corresponde a cada um ou a todos os ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3.

ENVELOPE 1: envelope contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, nos moldes previstos no item 12 deste Edital, denominado simplesmente como envelope da GARANTIA DA PROPOSTA.

ENVELOPE 2: envelope contendo as PROPOSTAS das LICITANTES.

ENVELOPE 3: envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES.

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: instalação que possibilita a remoção ou transferência dos resíduos sólidos domiciliares recolhidos por veículos ou equipamentos de coleta menores para outro meio de transporte de maior capacidade de carga.

FATOR DE USO: percentual definido para cada categoria de consumo – social, residencial, comercial, industrial e pública – que multiplica a TARIFA BASE para obter o valor da TARIFA de RDO.

GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA, bem como das demais obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos neste EDITAL.

GRUPO ECONÔMICO: para efeitos deste EDITAL, compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% (dez por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual o CIAS, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

INADIMPLÊNCIA: Para fins deste CONTRATO e seus anexos, a inadimplência dos USUÁRIOS e USUÁRIOS PÚBLICOS é caracterizada pela mora superior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de vencimento da fatura de cobrança da TARIFA.

INDICADOR DE INCREMENTO TARIFÁRIO: Fator variável aplicado à Tarifa Base para determinar a evolução tarifária anual, cujo percentual de reajuste é condicionado ao nível de eficiência apurado pelo Indicador de Desempenho (ID).

LICITAÇÃO: é o presente processo de CONCORRÊNCIA realizado pelo CIAS para a outorga do OBJETO da CONCESSÃO.

LICITANTE ou **PROPONENTE:** pessoa jurídica que concorre à LICITAÇÃO, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou apenas MANUAL B3: ANEXO do EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO, incluindo a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame que tenham a assessoria da B3.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: entes da Federação, membros do CIAS, que aderiram à prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO e indicados no ANEXO 5 DO CONTRATO.

OBJETO: exploração e prestação dos serviços de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como atividades correlatas, conforme cláusula 3.1 do ANEXO G do EDITAL – Minuta de CONTRATO e seus ANEXOS, mediante delegação por CONTRATO DE CONCESSÃO, para os municípios do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro (“CIAS”) que aderiram ao “PROGRAMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS”.

OPEX: valor nominal estimado referente aos custos e despesas operacionais ao longo do PRAZO de exploração da CONCESSÃO.

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PARTICIPANTES CREDENCIADAS: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operarem na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.

PEV: pontos de entrega voluntária que possibilitam a entrega de resíduos recicláveis (baterias, papel, pilhas, plásticos, pneus, metais, vidros) pela população.

PODER CONCEDENTE ou **CONCEDENTE:** o CIAS.

PRAZO: é o PRAZO de duração da CONCESSÃO, como sendo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de eficácia do CONTRATO, na forma de sua cláusula 5ª, podendo ser prorrogado, dentro dos termos e condições fixadas no CONTRATO.

PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: programa que institui o arranjo de prestação regionalizada dos serviços de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) no âmbito do CIAS, integrado pelos MUNICÍPIOS que tenham celebrado o respectivo CONTRATO DE PROGRAMA e que compõem o universo territorial da presente CONCESSÃO.

PROPOSTA ou PROPOSTA COMERCIAL: é a PROPOSTA relativa às condições econômico-financeira apresentada pela CONCESSIONÁRIA na fase respectiva da licitação a qual passa a ser integrante deste CONTRATO, assim como a carta de Ratificação de Lance, se houver, como seus ANEXOS.

RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas originárias da remuneração mensal (TARIFA) paga pelos USUÁRIOS pelo RDO, seja pessoa física ou jurídica privada, seja o ente municipal, dos respectivos serviços que lhes são prestados pela CONCESSIONÁRIA pelo RPU.

RECEITAS ACESSÓRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, autorizados, no que couber, pelo PODER CONCEDENTE, compreendendo: i) os valores da venda, a terceiros, de subprodutos ou serviços resultantes do processamento dos resíduos recebidos, respeitado o previsto no ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO; ii) os valores de serviços de gestão de resíduos a terceiros públicos ou privados; iii) outras receitas de atividades não previstas na proposta, tais como publicidade, entre outras.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: é a operação realizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por fatos ocorridos durante a execução do CONTRATO, supervenientes à apresentação da PROPOSTA, que representem onerosidade excessiva para a PARTE que requer, inclusive novos serviços ou investimentos solicitados pelo CONCEDENTE, bem como aqueles fatos imprevisíveis e que afetem a execução do ajuste contratual.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA.

RESÍDUOS DE LIMPEZA PÚBLICA ou RPU: resíduos sólidos urbanos provenientes de varrição, feiras livres entre outros, eventualmente recolhido em conjunto com os resíduos sólidos domiciliares. Subdividem-se em duas categorias:

- (i) RPU VERDES: resíduos verdes (capina, podas, orgânicos de feiras livres, etc); e
- (ii) RPU DEMAIS: demais resíduos (varrição, oriundos de lixeiras públicas, etc.).

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR ou RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR ou RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ou RDO: resíduos sólidos gerados em unidades residenciais, uni ou multifamiliares, em comércios e em indústrias, com características similares aos domiciliares.

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ou RSU: resíduos sólidos gerados nos municípios por atividades domésticas, comerciais, de limpeza pública e serviços, incluindo orgânicos, recicláveis e rejeitos.

SESSÃO PÚBLICA: procedimento conduzido na B3 relativo à abertura dos envelopes de PROPOSTAS das LICITANTES e classificação das PROPOSTAS ofertadas, da qual os LICITANTES que tenham tido sua GARANTIA DE PROPOSTA e demais documentos do ENVELOPE 1 aceitos poderão participar.

SISTEMA: termo referente ao sistema que contempla os serviços divisíveis de manejo de resíduos sólidos que, no EDITAL, refere-se ao SISTEMA DE MANEJO DE RSU, conforme o OBJETO, que deverão ser implantados pela CONCESSIONÁRIA.

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 7 do CONTRATO, referentes às metas e aos padrões de qualidade da prestação dos serviços, que serão utilizados para aferição do desempenho e para determinar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: é a sociedade que será constituída pela LICITANTE, vencedora da LICITAÇÃO, sob a forma de uma sociedade anônima ou sociedade limitada, para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO.

SUBCONTRATADAS: são as empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o

desenvolvimento de quaisquer atividades relativas à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

TARIFA: é a denominação da remuneração a ser paga pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em função da prestação dos serviços descritos neste EDITAL e seus ANEXOS, de acordo com as periodicidades definidas, sendo, para o RDO, função da TARIFA BASE, FATOR DE USO e consumo, e, para o RPU, TARIFA DO ENTE PÚBLICO (TEP), como previsto no ANEXO 8 – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

TARIFA BASE (TB): valor unitário em reais por metro cúbico apurado para a prestação dos serviços de RDO, a ser ofertado pelos licitantes na forma do ANEXO C – Proposta Comercial, correspondente à remuneração pelos serviços de RDO.

TARIFA DO ENTE PÚBLICO (TEP): valor cobrado por tonelada do MUNICÍPIO pela prestação dos serviços de disposição do RPU, calculado na forma prevista no ANEXO 8 – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: é a passagem dos resíduos coletados em caminhões compactadores com capacidade menor para caminhões de transporte com maior capacidade de carga, quando necessário for, a fim de permitir a prestação de um serviço mais eficiente no transporte dos resíduos.

TRATAMENTO: processo que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e que visa recuperar, separar ou neutralizar determinadas substâncias presentes nos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, reduzindo sua massa e volume.

UNIDADE CONSUMIDORA: Imóvel ou subdivisão de imóvel caracterizado como unidade autônoma de consumo, cadastrado individualmente para fins de prestação do serviço e cobrança, abrangendo as categorias residencial, social, comercial, industrial e pública.

UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS: sistema composto por unidades de triagem mecanizada e de tratamento e valorização de resíduos.

UNIDADE DE TRIAGEM MECANIZADA (UTM): instalação que utiliza equipamentos como esteiras rolantes, leitores óticos, peneiras giratórias, dentre outros, para separar automaticamente resíduos recicláveis por tipo, cor e tamanho, recuperando materiais como

plástico, papel e metal.

USUÁRIO ou **USUÁRIOS**: a população dos MUNICÍPIOS PARTICIPANTES de quem será cobrada a TARIFA BASE por ECONOMIA pelos serviços vinculados à prestação dos serviços dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR, na forma definida e permitida pela legislação.

USUÁRIO PÚBLICO ou **USUÁRIOS PÚBLICOS**: MUNICÍPIOS PARTICIPANTES destinatários da cobrança da TARIFA DO ENTE PÚBLICO (TEP) pela destinação final dos RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICAS (RPU) recebidos para DESTINAÇÃO FINAL, na forma definida e permitida pela legislação.

ANEXO B DO EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DE PROPOSTA

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

Conforme estabelecido neste EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor mínimo de R\$ 23.201.706,20 (vinte e três milhões, duzentos e um mil, setecentos e seis reais e vinte centavos), conforme DATA-BASE, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

1. Modalidades Aceitas

1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- a) Apólice de Seguro Garantia;
- b) Carta de Fiança Bancária;
- c) Título Público Federal;
- d) Depósito Caução (Caução em Dinheiro) e/ou;
- e) Títulos de Capitalização.

1.2. Se a PROPONENTE estiver em CONSÓRCIO é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

2. Regras Aplicáveis

- 2.1. A regras estão detalhadas no ANEXO D - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ANEXO C DO EDITAL

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

[LOCAL], [*] DE [*] DE [*]

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO
OESTE MINEIRO (“CIAS”)**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002 DE 2026

PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº 002/2026, apresentamos a nossa PROPOSTA para execução do objeto referente à **“EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME “OBJETO”, MEDIANTE DELEGAÇÃO POR CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) QUE ADERIRAM AO “PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS”.**

Na elaboração desta PROPOSTA, esta LICITANTE considerou:

- a) que o critério para o julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR DE TARIFA;**
- b) que esta PROPOSTA reflete a intenção desta LICITANTE e é vinculante, irrevogável, irreatável e incondicional;
- c) todas as condições físicas e jurídicas da **ÁREA DA CONCESSÃO** e todos os **ENCARGOS**, investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução

do objeto da CONCESSÃO, incluindo aqueles necessários à exploração econômica, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;

- d) todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO, tomando ciência e anuindo a todos eles;
- e) o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, contados a partir da data de eficácia do CONTRATO;
- f) os marcos temporais estabelecidos no CONTRATO para a integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
- g) a incidência dos indicadores de desempenho, conforme o SISTEMA DE INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 7;
- h) o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s), caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantia;
- i) os custos com os quais deverá arcar, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO.

Declara, expressamente, que:

- a) Manteremos válida esta PROPOSTA pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de entrega das PROPOSTAS;
- b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- c) Confirmamos que temos pleno conhecimento do OBJETO da CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;
- d) Não nos enquadraremos em nenhuma das restrições previstas em EDITAL;
- e) Atendemos a todos os requisitos exigidos no EDITAL para a perfeita execução dos SERVIÇOS, inclusive quanto aos critérios de HABILITAÇÃO; e
- f) Os valores das TARIFAS serão reajustados e sujeitos a revisão periódica, na forma prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO (ANEXO G do EDITAL).

PROPOSTA

Esta LICITANTE, cujos dados estão apresentados abaixo vem, por sua representante legal, apresentar a seguinte PROPOSTA para os fins da LICITAÇÃO em epígrafe:

Proposta ofertada:

TARIFA BASE (TB) – Valor unitário de R\$[*] (valor por extenso) por m³ de consumo faturado de água pelo Usuário.

Validade: Esta PROPOSTA terá validade de 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA das Propostas e, nesse período, todas as condições serão mantidas.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social / Denominação do Consórcio: [•]

CNPJ (em caso de Consórcio, utilizar CNPJ da empresa líder): [•]

Composição Acionária/Participação Consorcial: [•]

Empresa líder (quando aplicável): [•]

Endereço: [•]

Telefones de contato: [•]

Fax: [•]

Representante da LICITANTE: [•]

E-mail: [•]

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua representante legal

RG n. [*]; CPF sob o n. [*]

ANEXO D DO EDITAL

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

Sumário

<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>PREVALÊNCIA DO EDITAL</u>	<u>4</u>
<u>DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES</u>	<u>4</u>
<u>DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO 1 – PARTICIPANTES CREDENCIADOS.....</u>	<u>4</u>
<u>CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE</u>	<u>5</u>
<u>CAPÍTULO 2 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS</u>	<u>5</u>
<u>DATA DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES</u>	<u>5</u>
<u>DATA DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES</u>	<u>6</u>
<u>DATA DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES</u>	<u>6</u>
<u>CAPÍTULO 3 – GARANTIA DA PROPOSTA.....</u>	<u>7</u>
<u>MODALIDADES ACEITAS.....</u>	<u>7</u>

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES.....	7
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA	10
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	11
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL	13
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	17
OBJETO, LOCAL, DIA E HORA.....	17
PÚBLICO EM GERAL	17
PROPOSTORES APTOS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	18
DINÂMICA.....	18
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	20
EMPATE.....	20
RESULTADO FINAL.....	20
CAPÍTULO 5 – HABILITAÇÃO	20
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	20
CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3	20
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	21

INTRODUÇÃO

Este manual instrui os proponentes sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, ASSESSORES, PROPONENTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, envolvidos quais sejam, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PROPONENTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do link de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no site da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e ANEXOS; eventual data room; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de tag along e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE VENCEDORA; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as disposições do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS poderá ser obtido no site www.consorcicias.com.br; e no site da B3, em www.B3.com.br/licitacoes.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo e-mail leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao e-mail mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL.

CAPÍTULO 1 – PARTICIPANTES CREDENCIADOS

A PROPONENTE deve ser representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação – PN e Participantes de Negociação Pleno – PNP podem representar LICITANTES.

A PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá consultar sua categoria no site da B3 http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/.

Cada PROPONENTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PROPONENTE. Em caso de PROPONENTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única PROPONENTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deve firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do Anexo 1 deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo este documento ser apresentado no interior do ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTA.

O documento deve ser assinado pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Deve ser apresentada comprovação dos poderes dos signatários por parte da PARTICIPANTE CREDENCIADA somente caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado.

A verificação da situação atual do cadastro de PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do e-mail leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseje consultar.

CAPÍTULO 2 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES

Conforme previsto no EDITAL, as PROPONENTES, devidamente representadas por

PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão entregar presencialmente na B3 os ENVELOPES 1 e 2 e, para LICITANTE VENCEDORA, o ENVELOPE 3, nas datas e horários previstos no CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO (ANEXO E do EDITAL).

MEIO DE ENTREGA DOS VOLUMES

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE. Os poderes de representação serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via cadastro@B3.com.br c/c leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer ENVELOPE, uma vez que o ENVELOPE 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de documentos acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

DATA DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES

Após a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura e a análise dos ENVELOPES 1, cuja regularidade será exigida para a participação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das PROPONENTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nas datas indicadas no CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO (ANEXO E do EDITAL), no site indicado no EDITAL para acompanhamento da LICITAÇÃO.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3 – GARANTIA DA PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro); e/ou
- Títulos de Capitalização.

Se a PROPONENTE estiver em CONSÓRCIO é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

Depósito específico:

As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou PROPONENTES não integra a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITAÇÃO.

Moeda:

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

Objeto:

Conforme previsto no EDITAL e ANEXOS do presente MANUAL DE PROCEDIMENTOS

DA B3, se seguro-garantia ou fiança, respectivamente.

Valor:

Conforme o EDITAL, a PROPONENTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA, com o valor mínimo de R\$ 23.201.706,20 (vinte e três milhões, duzentos e um mil, setecentos e seis reais e vinte centavos), conforme DATA-BASE, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

Denominação:

Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

Consórcio:

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no EDITAL.

Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

Fundo de Investimento:

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

Prazo:

Conforme o EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 12 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, contendo cláusula que

determine a prorrogação por igual período.

Em caso de Apólice de Seguro Garantia, conforme estabelecido na Circular SUSEP nº SUSEP nº 662/2022, artigo 7º, “O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.”.

Sendo assim, é necessário que seguros-garantia tenham sua vigência iniciada no dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, para que se cumpra o previsto no EDITAL.

Valoração e Manutenção

Conforme previsto no EDITAL, em até 10 (dez) dias antes de seu vencimento, a PROPONENTE deverá comprovar a prorrogação, por igual período, da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA, observando o reajuste de valor nos termos do EDITAL.

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e B3 informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

Substituição:

Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Devolução:

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

Execução:

Conforme o EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

Forma de Documento:

Serão aceitas Apólices de Seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o CIAS, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 14.15 do EDITAL e do ANEXO I do EDITAL;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com as normas e condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

Forma de Emissão e Aporte:

Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de Apólice de Seguro Garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará à B3, no ENVELOPE 1, a Apólice de Seguro Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e

- A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

Cadastro da emissora

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as LICITANTES poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.

Caso os poderes dos signatários não possam ser comprovados conforme procedimento anterior, deve-se proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Forma do Documento:

Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A Carta de Fiança Bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A Carta de Fiança Bancária indique o CIAS como beneficiário;
- As obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam perante o CIAS;
- A Instituição Fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

- A Instituição Fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A Instituição Fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- A Instituição Fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária seja entregue em sua forma física original;
- A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A Carta de Fiança Bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 14.16 do EDITAL e do ANEXO F do EDITAL; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Instituição Fiadora de suas responsabilidades.

Forma de Emissão e Aporte:

Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária à Instituição Fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará Carta de Fiança Bancária no ENVELOPE 1; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

Cadastro da Emissora:

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do

[Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro atualizado na B3 em tempo hábil, as Licitantes poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

Títulos Aceitos:

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

Forma de Transferência e Aporte:

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PROPONENTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO.

- As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da instituição financeira na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO (ANEXO E do EDITAL).

Valoração:

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

A B3 poderá informar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para instruções.

Forma de Entrega:

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE 1.

Forma de Depósito e Aporte:

A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no EDITAL.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO (ANEXO E do EDITAL).

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;

- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Títulos de Capitalização, segue-se a rotina:

- A LICITANTE solicitará a emissão do título à sociedade de capitalização de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A CORRETORA CREDENCIADA entregará o título no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO será realizada na B3.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO tem por objetivo a seleção de proposta com MENOR VALOR DE TARIFA para o objeto da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO será transmitida publicamente, ao vivo e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

PROPOSTORES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

As PROPOSTORES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, nos termos da divulgação acerca do resultado da análise do ENVELOPE 1, a ser divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme previsto no CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO (ANEXO E do EDITAL).

Na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, a intermediação entre a B3 e o representante da PROPOSTOR deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPOSTOR que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, indicando, no máximo, 5 (cinco) pessoas para a área restrita aos investidores, sendo que o excedente a 5 (cinco) será alocado na área pública.

O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das PROPOSTORES na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO competem tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada PROPOSTOR apta, para

que efetue a abertura publicamente.

O ENVELOPE 2 será considerado válido se atender às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES 2, análise, leitura ao público e classificação das PROPOSTAS, seguida da classificação em ordem crescente, das propostas ofertadas e respectivas PROPONENTES, e por fim, proclamará a PROPONENTE melhor classificada, nos termos do EDITAL.

LANCES À VIVA-VOZ

Caso haja mais de uma PROPOSTA que atenda aos requisitos do Edital, e que seja até 20% maior do que a proposta mais bem classificada, serão oportunizados lances à viva-voz.

Em havendo etapa de lances em viva-voz, os lances deverão atender os seguintes requisitos:

- seguir a ordem inversa da classificação dos Licitantes;
- alterar a classificação do LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pelo próprio LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;
- respeitar o valor mínimo de variação a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que será informado pelo Diretor da Sessão.

A cada rodada de lances em viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, os LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ser assinado pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada. Não será necessária a ratificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS se a etapa de lances em viva-voz não for realizada.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor.

EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme o item 17.16 do EDITAL.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a PROPONENTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO 5 – HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, a PROPONENTE melhor classificada deverá apresentar os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão abertos, ato contínuo ao término da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, de que trata o CAPÍTULO 4.

Os documentos serão abertos e analisados posteriormente, em ambiente reservado e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidirá sobre a regularidade da documentação.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da PROPONENTE vencedora, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da PROPONENTE melhor classificada, as demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus ENVELOPE 3 analisados, até que uma das PROPONENTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de PROPONENTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 21.2.6 do EDITAL, após a homologação, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ 634.543,19 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), sujeito à atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBCE), desde o dia 30/06/2025.

Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 emitirá, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a PROPONENTE vencedora, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

No caso de a ADJUDICATÁRIA não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, subsistindo o inadimplemento.

O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, desde o dia 30/06/2025. A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à COMISSÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.

ANEXO 1

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DO PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME "OBJETO", MEDIANTE DELEGAÇÃO POR CONTRATO DE CONCESSÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) QUE ADERIRAM AO "PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS".

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na [sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

[Denominação social da PROPONENTE], com sede na [sede social da PROPONENTE], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PROPONENTE], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, ANEXOS e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:
- GARANTIA DA PROPOSTA;
 - ENVELOPES 1 e 2 e, para LICITANTE VENCEDORA, o ENVELOPE 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO:
- Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
 - Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].
- 3.1 A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [condições comerciais acordadas entre as partes].
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:
 - retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1 A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.
15. Fica eleito o foro da cidade de [*] como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos representantes legais da PROPONENTE com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais]

[Razão Social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com
firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO E DO EDITAL
CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

A Concorrência seguirá a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do EDITAL	10/04/2026
2	Termo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos.	Até 3 (três) dias úteis antes da data de ENTREGA DOS ENVELOPES.
3	Termo final para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos.	Até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de ENTREGA DOS ENVELOPES
4	Termo final para impugnação ao EDITAL.	Até 3 (três) dias úteis antes da data de ENTREGA DOS ENVELOPES
5	Termo final para impugnação ao EDITAL.	Até 3 dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de ENTREGA DOS ENVELOPES

Eventos	Descrição do Evento	Datas
6	Termo final para agendar a VISITA TÉCNICA.	Até 5 (cinco) dias úteis antes à data de ENTREGA DOS ENVELOPES
7	ENTREGA DOS ENVELOPES pelas LICITANTES na B3.	21/07/2026 das 10h às 12h
8	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	29/07/2026
9	Sessão pública de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL	31/07/2026 às 14h
10	Sessão pública de abertura do ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.	31/07/2026, ato contínuo à sessão pública de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
11	Divulgação do resultado final da LICITAÇÃO, iniciando-se o prazo recursal.	a critério do PODER CONCEDENTE

Eventuais modificações de datas serão divulgadas no endereço eletrônico www.consorcicias.com.br e publicadas na imprensa oficial.

ANEXO F DO EDITAL**MODELOS DE CARTAS, PROCURAÇÃO, DECLARAÇÕES E OUTROS
DOCUMENTOS****CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

Sumário

<u>TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL</u>	<u>2</u>
<u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE</u>	<u>4</u>
<u>MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA</u>	<u>5</u>
<u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u>	<u>6</u>
<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	<u>7</u>
<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS</u>	<u>8</u>
<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	<u>9</u>
<u>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS À CONTRATAÇÃO</u>	<u>10</u>
<u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA</u>	<u>12</u>
<u>DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO</u>	<u>13</u>
<u>MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</u>	<u>16</u>
<u>DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA</u>	<u>17</u>
<u>MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA</u>	<u>18</u>
<u>CARTA DE RATIFICAÇÃO DE LANCE</u>	<u>20</u>

TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua(seu) representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Solicitante:

Empresa/Entidade:

Meios de contato:

Documento (indicação de qual documento se refere a dúvida - ex: EDITAL, CONTRATO ou ANEXOS)

Dispositivo, item ou conteúdo da minuta (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):

Pedido de Esclarecimento:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO
EQUIVALENTE**

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Relativamente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026, pelo presente instrumento, declaramos que [razão social da LICITANTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 não possuem documento equivalente no país de origem da empresa da LICITANTE e/ou membro do consórcio.

Documento exigido no edital que não possui documento equivalente no país de origem	Item do Edital em que o documento é exigido

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua(seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO
BRASILEIRA**

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

[Local], [•] de [•] de [•].

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 002/2026 – PROPOSTA Comercial.

Prezados Senhores,

A [Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira.

[LICITANTE]
Por sua(seu) representante legal
RG nº [•]
CPF/ME sob o nº [•]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

Sr.(a.)[NOME], [QUALIFICAÇÃO] Sr.(a.)[NOME], [QUALIFICAÇÃO]

Credenciando-os para, em [conjunto e/ou isoladamente], praticar todos os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026, inclusive para:

- a) representar a Outorgante nas sessões públicas de LICITAÇÃO e em todos os demais atos do processo licitatório;
- b) interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativo durante o procedimento licitatório; e
- d) assinar, apresentar PROPOSTA, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Com o Credenciamento, a [LICITANTE] tem ciência de que seus Representantes serão os responsáveis pela integral representação da LICITANTE na Concorrência Pública em epígrafe, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua representante legal, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em CONTRATO de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- a) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe;
- b) não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) não está impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- d) não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- e) se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração; e
- f) não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS À CONTRATAÇÃO

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, estar ciente de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça, constituirão impeditivo à contratação com o CONCEDENTE.

Declara que não possui qualquer restrição ou apontamento no CADIN ESTADUAL ou no CEIS capaz de inviabilizar sua contratação nesta LICITAÇÃO.

Declara que:

- a) a PROPOSTA apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra LICITANTE ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a PROPOSTA não foi informada ou discutida com qualquer pessoa LICITANTE ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a LICITANTE não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outra LICITANTE ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da PROPOSTA apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra LICITANTE ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da PROPOSTA apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido por qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente ao órgão LICITANTE antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- f) o representante legal da LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceirapessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por fim, também declara que:

- a) A LICITANTE e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- b) Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que:

- a) compromete-se a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a operação, gestão e manutenção da CONCESSÃO, bem como se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias referidas no CONTRATO;
- b) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO; e
- c) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO, conforme exigido pelo seu estatuto social, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no montante mínimo estipulado no EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026, até a assinatura do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE
EXECUÇÃO**

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se obriga a contratar e renovar anualmente, no caso de se sagrar vencedora da LICITAÇÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, que pode ser contratada em quaisquer modalidades previstas no CONTRATO, visando a garantir a execução dos investimentos necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, abrangendo o cumprimento das funções operacionais e de conservação, das funções de ampliação, além de todas as demais obrigações contratuais, conforme estabelecem os termos do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- (i) renuncia, expressamente, à realização da VISITA TÉCNICA;
- (ii) tem pleno conhecimento das atividades que compõem os SERVIÇOS a serem prestados na ÁREA DA CONCESSÃO; e
- (iii) tem total capacidade, detendo todas as informações necessárias, para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, que optou por formular sem realizar a visita técnica.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por sua representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

(i) atende aos requisitos de HABILITAÇÃO previstos no EDITAL.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

[LOCAL, DATA]

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n.º [•]

Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no Edital de Concorrência n.º [•], responsabilizando-se pela sua veracidade e autenticidade.
4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em todos os seus termos.

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG n.º [•]

CPF/ME sob o n.º [•]

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

[LOCAL, DATA]

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n.º [•]

Declaração de Não Exercício de Função Pública

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que seus dirigentes, diretores ou administradores não se encontram em exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração dos Municípios integrantes do CIAS e/ou na AGÊNCIA REGULADORA, que impeçam a participação nesta licitação e no futuro Contrato de Concessão, caso se sagre vencedora do certame.

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG n.º [•]

CPF/ME sob o n.º [•]

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

[*]

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2026

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [●], CNPJ/MF sob nº [●] (doravante denominada “[●]”), como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n. 821, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e no artigo 794 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Procedimento Licitatório descrito no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026 (“Edital”), cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à [●] o valor de R\$ [*] (valor por extenso), data base de [mês] de [ano], caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a retirada de sua PROPOSTA Comercial durante seu período de validade, a recusa da Afiançada ou sociedade de propósito específico a ser constituída por ela nos termos do Edital de assinar o respectivo Contrato de Concessão, caso a Afiançada seja declarada vencedora da licitação em referência, ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela Comissão Especial de Licitação, representando a [●], relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela Comissão Especial de Licitação e/ou da [●].

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a Comissão Especial de Licitação e/ou [●], nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de a [●] ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data designada para a entrega dos envelopes, conforme expresso no Edital, de [●]/[●]/[●] a [●]/[●]/[●], podendo ter a referida vigência prorrogada sucessivamente, por igual período, até a data de assinatura do Contrato de Concessão.
7. O Banco Fiador, ainda, declara que:
 - a) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
 - b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - c) seu capital social é de R\$ [●], estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

CARTA DE RATIFICAÇÃO DE LANCE

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO
("CIAS")

Ref.: CONTRATO DE CONCESSÃO nº [•]

Carta de Ratificação de Lance

PROPOSTA

[NOME E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE], para efeitos do CONTRATO DE CONCESSÃO nº [•], vem, pela presente, ratificar o lance viva-voz ofertado na LICITAÇÃO, propondo, em caráter incondicional, irrevogável e irretroatável, o valor das TARIFAS de R\$ [•]/m³ para RDO, de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL e CONTRATO.

[LICITANTE]

Por sua (seu) representante legal

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO G DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

**ANEXO H DO EDITAL
PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

ÍNDICE

1. PROJETO FEP-RSU-CIAS	8
2. INTRODUÇÃO	10
3. Objeto da Concessão	11
4. Prazo de contrato	13
5. Demanda	14
5.1 Crescimento Populacional	14
5.2 Balanço de Massas	15
6. ROTA TECNOLÓGICA	19
6.1 Rota de Referência	19
6.2 Investimentos Projetados (CAPEX)	20
6.3 Custos e Despesas Operacionais Projetados (OPEX)	23
7. MODELAGEM FINANCEIRA	26
7.1 Metodologia	26
7.1.1 Fluxo de Caixa Livre da Empresa (FCFF)	26
7.1.2 Valor Presente Líquido (VPL)	27
7.1.3 Taxa Interna de Retorno (TIR)	27
7.1.4 Equivalência Financeira	28
7.1.5 Custo de Capital	28
7.1.6 Custo Médio Ponderado de Capital	29
7.1.7 Custo do Capital Próprio (KE)	30
7.1.8 Custo do Capital de Terceiros (KD)	32
7.2 Tributos	32
7.2.1 Tributos Indiretos	33
7.2.2 Crédito PIS/COFINS	34
7.2.3 Tributos Diretos	35

7.2.4	Imposto de Renda Diferido	35
7.3	Seguros e Garantias	36
7.4	Outras Obrigações	37
7.5	Premissas Macroeconômicas	37
7.6	Premissas Contábeis	38
7.6.1	Amortização	38
7.6.2	Capital de Giro	38
7.7	Dívida e Instrumentos Financeiros	39
8.	SOLUÇÃO SOCIAL	41
9.	CUSTO DE CAPITAL	43
10.	RECEITAS	46
10.1	Projeção de Economias e Volume Faturado	47
10.2	Receita sobre Resíduos Domiciliares (RDO)	52
10.2.1	Inadimplência	54
10.3	Receitas sobre Resíduos Públicos (RPU)	55
10.4	Remuneração aos Indicadores de Desempenho e Evolução Tarifária	57
10.5	Estrutura Tarifária	57
10.6	Receitas Acessórias	59
	ANEXO I – DRE	61
	ANEXO II – Balanço Patrimonial	64
	ANEXO III – Fluxo de Caixa	67
	ANEXO IV – Fluxo Financeiro	70

ÍNDICE DE FIGURAS

<i>Figura 1: Fluxo Projetado CAPEX (R\$ Mil)</i>	23
<i>Figura 2: Fluxo Projetado OPEX (mil de R\$)</i>	25

ÍNDICE DE TABELAS

<i>Tabela 1: Projeção Populacional</i>	14
<i>Tabela 2: Divisão Subgrupos</i>	17
<i>Tabela 3: Geração de Resíduos Projetada (Ton/ano)</i>	18
<i>Tabela 4: CAPEX Projetado (R\$)</i>	21
<i>Tabela 5: CAPEX Projetado Detalhado (R\$)</i>	21
<i>Tabela 6: OPEX Projetado (R\$ mil)</i>	23
<i>Tabela 7: OPEX Projetado Detalhado (R\$)</i>	24
<i>Tabela 8: Alíquotas Impostos Indiretos</i>	33
<i>Tabela 9: Alíquota de ISS para subitem 7.09, por município</i>	33
<i>Tabela 10: Seguros e Garantias do Projeto</i>	36
<i>Tabela 11: Receitas e Despesas</i>	37
<i>Tabela 11: Capital de Giro</i>	38
<i>Tabela 12: Solução Social, Investimentos e Demais custos relacionados ao apoio às Cooperativas e Associações de Catadores</i>	41
<i>Tabela 13: Custo de Capital Próprio</i>	43
<i>Tabela 14: Custo da Dívida</i>	44
<i>Tabela 15: WACC</i>	45
<i>Tabela 16: Histograma Economias</i>	49
<i>Tabela 17: Projeção Economias</i>	50
Tabela 18: Projeção Volume Faturado (mil m³)	51
<i>Tabela 18: Fator de uso</i>	53
<i>Tabela 19: Inadimplência</i>	55
Tabela 19: Projeção Receita Arrecadada com RDO e RPU (R\$ mil)	56
<i>Tabela 20: Percentual dos Indicadores de Desempenho</i>	57
<i>Tabela 21: Estrutura Tarifária Ano 1 (R\$)</i>	59
<i>Tabela 22: Estrutura Tarifária ano 10 (R\$)</i>	59

SUMÁRIO EXECUTIVO

Como parte da estruturação do projeto de concessão dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos dos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS Centro Oeste, é fundamental o estabelecimento de um modelo econômico-financeiro referencial, adequado, robusto e em acordo com as premissas técnicas do projeto.

Em ordem de garantir a execução dos serviços de Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSUs) de origem domiciliar e de resíduos resultantes de limpeza pública e operação do Sistema de Manejo e Processo de Resíduos, os custos e despesas operacionais (OPEX) foram estimados em R\$ 814 milhões e o CAPEX (investimento e reinvestimento) previsto é de R\$ 219 milhões, para todo o período de concessão, considerando o funcionamento das operações e investimentos de acordo com o cronograma e especificações técnico-operacionais.

A remuneração da concessionária é composta pelas receitas tarifárias, paga pelos USUÁRIOS por ECONOMIA, e pela parcela referente à disposição final dos RPU, pagas pelos USUÁRIOS PÚBLICOS (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES), definida em R\$ 274,28 por tonelada de resíduo público destinado. A definição da tarifa para os usuários é obtida considerando o custo de oportunidade do capital do investidor, estimado em 7,89%, um conjunto de premissas do modelo de cobrança e financeiras, como nível de inadimplência, tributos, seguros e garantias. As receitas acessórias, obtidas através de serviços acessórios, como a venda de subprodutos não contemplados no modelo de referência, serviços autorizados a terceiros, publicidade entre outros, são destacadas, porém não consideradas no modelo. A receita da concessionária é atrelada ao indicador de incremento tarifário, sendo aplicado um redutor sobre parcela da tarifa de acordo com os resultados dos parâmetros definidos.

Como resultado do modelo escolhido, a tarifa é definida em termos do consumo de água dos domicílios. Assim, considera-se o consumo de água faturado como uma *proxy* da quantidade de lixo gerado pelos habitantes. A tarifa por metro cúbico de água aplicada

sobre as residências foi de R\$ 2,6801/m³. no décimo ano do projeto, iniciando em R\$ 1,9728/m³. O modelo considera um desconto de 75% do valor para residências de baixa renda e um acréscimo de 50% para usuários comerciais e públicos.

1. PROJETO FEP-RSU-CIAS

Estruturação de concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme OBJETO indicado neste edital, para 31 Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS Centro Oeste, os quais estão listados abaixo:

- Abaeté;
- Araújo;
- Biquinhas;
- Bom Despacho;
- Carmo do Cajuru
- Cedro do Abaeté;
- Conceição do Pará;
- Córrego Danta;
- Dolores do Indaiá;
- Estrela do Indaiá;
- Igaratinga;
- Leandro Ferreira;
- Luz;
- Maravilhas;
- Martinho Campos;
- Moema;
- Morada Nova de Minas;
- Nova Serrana;
- Onça de Pitangui;
- Paineiras;
- Papagaios;
- Pequi;
- Perdígão;

- Pitangui;
- Pompéu;
- Quartel Geral;
- Santo Antônio do Monte;
- São Gonçalo do Pará;
- São José da Varginha;
- São Sebastião do Oeste;
- Serra da Saudade.

2. INTRODUÇÃO

Este ANEXO tem como objetivo concentrar informações, pesquisas, estudos, e o resultado dos principais trabalhos realizados pela equipe técnica do CIAS, bem como apresentar um plano de referência às entidades interessadas em assumir o papel de CONCESSIONÁRIA do presente OBJETO.

A presente modelagem econômica foi elaborada para fins exclusivos de precificação do projeto de Concessão, dado investimentos e serviços a serem realizados em acordo com as metas estipuladas pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) e pelo próprio Consórcio, conforme entendimento de que tais metas levariam à prestação de serviços mais sustentáveis, equilibrando ganhos ambientais e sociais, trazendo as melhores soluções para a destinação dos resíduos, respeitando a modicidade tarifária para a região, o que garante a viabilidade do projeto.

Importante destacar que, independentemente das alternativas técnicas adotadas pelos LICITANTES, as metas e indicadores de desempenho, bem como as demais obrigações previstas no contrato deverão ser cumpridas integralmente pela entidade vencedora da licitação.

Dessa maneira, o estudo inicia-se com a apresentação das hipóteses básicas utilizadas pela equipe de engenharia. Posteriormente, apresenta-se a rota tecnológica de referência. A seção seguinte apresentará as premissas econômicas gerais aplicadas ao modelo econômico escolhido, bem como: tributos cabíveis, seguros e garantias, premissas contábeis e financeiras, capital de giro. Posteriormente, premissas de captação de tarifas, projeção de receitas e inadimplência, além do custo de capital, balizas adotadas para a amortização e parâmetros de viabilidade do projeto.

3. OBJETO DA CONCESSÃO

O objeto é a CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS, conforme indicado na CAPÍTULO 2 – OBJETO do EDITAL.

Neste Plano de Negócios, foi considerada como rota referencial os investimentos em infraestrutura para manejo, com a implantação de Unidades, tais como:

- Transbordos;
- Unidade de Triagem e Valorização de Resíduos (UVR);
- Galpões destinados às Cooperativas;
- Aterro Sanitário.

Faz-se necessário estabelecer quais serviços deverão ser exigidos da futura CONCESSIONÁRIA.

Considera-se que, a partir da coleta e transporte de responsabilidade dos municípios, os resíduos sólidos urbanos serão levados à Unidade Operacional planejada no Plano de Operação aprovado para a Fase em análise.

Assim, serão executados pela futura CONCESSIONÁRIA os serviços:

- Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSUs) entregues nos transbordos: de origem domiciliar e dos RPU
- Operação do Sistema de Manejo e Processamento/ tratamento de Resíduos;
- Operação do Aterro Sanitário.

Será também de responsabilidade da futura CONCESSIONÁRIA a implantação de ações de cunho socioambientais, compreendendo:

- Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC;
- Programa de Educação Ambiental;

- Programa de Capacitação Profissional;
- Apoio a Cooperativas e Associação de Catadores e aos catadores informais que atuam em lixões.

4. PRAZO DE CONTRATO

O prazo de duração de contrato da Concessão dos serviços públicos do sistema de RSU que compõe esse projeto é de 30 anos. O prazo tomou como base necessidades de geração de caixa suficientes a fim de garantir a modicidade tarifária e a viabilidade econômica e financeira da Concessão, tendo em vista as previsões legais tais quais a Portaria n.º 577, de 11 de novembro de 2016, que estabelece as normas de referência para a elaboração de estudos de viabilidade técnica econômico-financeira (EVTE), previstos no art. 11, inciso II, da Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB).

O prazo leva em consideração o período de amortização dos investimentos, que se concentram principalmente nos primeiros 10 anos. Foram ensaiados prazos de concessão de 20 e 25 anos que não trouxeram ganhos, tendo em vista a necessidade de acelerar a amortização dos investimentos em período mais exíguo.

5. DEMANDA

Relacionada diretamente aos componentes de gastos e investimentos, a primeira variável a ser definida no modelo é a demanda. Dados os impactos diretos no dimensionamento dos serviços, as projeções foram realizadas na modelagem das rotas tecnológicas.

O estudo de demanda tem como objetivo a projeção de um balanço de massas, estimativa anual de geração de resíduos sólidos em cada município do Consórcio. Para tal, duas variáveis definem os volumes projetados, população e volume de resíduos gerados por habitante. Nesta seção serão descritas as premissas utilizadas para esses cálculos.

5.1 CRESCIMENTO POPULACIONAL

O objetivo do estudo populacional é definir as premissas de crescimento populacional para cada município do consórcio. Assim, são necessárias a definição de uma base populacional, a população do ano inicial das projeções, e uma taxa de crescimento anual para o período de interesse.

A base populacional (população no ano inicial) foi obtida do CENSO 2022 do IBGE. A população dos municípios durante os anos do contrato foi projetada a partir da população inicial considerada e taxa de crescimento do Estado de Minas Gerais, utilizando projeções do IBGE. Para Unidades Federativas e Brasil, o instituto realiza as projeções com base nas tendências de mortalidade, fecundidade e migração no país. Essa taxa de crescimento foi então utilizada para a projeção de economias.

A seguir, o quadro com a evolução da população total dos municípios do Consórcio e a taxa de crescimento projetada para Minas Gerais. O projeto tem como ano inicial o ano de 2026, a população é projetada a partir do ano de 2022, considerando a população do Censo 2022.

Tabela 1: Projeção Populacional

Ano	População	Taxa de Crescimento
2022	461.434	-
2023	463.762	0,50%
2024	465.966	0,48%

Ano	População	Taxa de Crescimento
2025	468.038	0,44%
2026	469.977	0,41%
2027	471.776	0,38%
2028	473.433	0,35%
2029	474.945	0,32%
2030	476.311	0,29%
2031	477.529	0,26%
2032	478.595	0,22%
2033	479.509	0,19%
2034	480.273	0,16%
2035	480.887	0,13%
2036	481.352	0,10%
2037	481.667	0,07%
2038	481.835	0,03%
2039	481.859	0,00%
2040	481.740	-0,02%
2041	481.482	-0,05%
2042	481.088	-0,08%
2043	480.563	-0,11%
2044	479.909	-0,14%
2045	479.130	-0,16%
2046	478.228	-0,19%
2047	477.204	-0,21%
2048	476.063	-0,24%
2049	474.805	-0,26%
2050	473.431	-0,29%
2051	471.943	-0,31%
2052	470.342	-0,34%
2053	468.629	-0,36%
2054	466.805	-0,39%
2055	464.869	-0,41%

Fonte: IBGE

5.2 BALANÇO DE MASSAS

Definida a projeção populacional, o próximo passo na estimativa da demanda é definir os critérios para cálculo da quantidade projetada de resíduos gerados pela população. As

projeções do balanço de massas são obtidas multiplicando a geração diária de resíduos por indivíduo pela população projetada.

Os estudos técnicos se basearam em informações coletadas junto aos municípios e pesquisas em bases públicas de dados (SNIS e SINIR

Com base nos dados levantados e em aspectos técnicos, considerou-se a média de 0,700 kg/habitante/dia, como a mais representativa para o conjunto de RSUs - Resíduos Sólidos Urbanos, que engloba os resíduos domiciliares e os resíduos públicos urbanos. Dessa forma, a projeção considera o volume anual de aproximadamente 255 kg/habitante de resíduos.

As projeções foram organizadas em 3 subgrupos cujos municípios de cada subgrupo estão listados no quadro a seguir.

Tabela 2: Divisão Subgrupos

Subgrupo 1	Subgrupo 2	Subgrupo 3
Abaeté	Córrego Danta	Araújos
Biquinhas	Dores do Indaiá	Bom Despacho
Cedro do Abaeté	Estrela do Indaiá	Carmo do Cajuru
Martinho Campos	Luz	Conceição do Pará
Morada Nova de Minas	Serra da Saudade	Igaratinga
Paineiras		Leandro Ferreira
Pompéu		Maravilhas
Quartel Geral		Moema
		Nova Serrana
		Onça de Pitangui
		Papagaios
		Pequi
		Perdigão
		Pitangui
		Santo Antônio do Monte
		São Gonçalo do Pará
		São José da Varginha
		São Sebastião do Oeste

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

A tabela a seguir apresenta as projeções da geração de resíduos em cada subgrupo, por categoria – domiciliares ou públicos – e total do sistema.

Tabela 3: Geração de Resíduos Projetada (Ton/ano)

Ano	Subgrupo 1	Subgrupo 2	Subgrupo 3	Total	Massa manejada pela Concessionária		
					RDO	RPU	Total
2026	22.812	9.647	87.621	120.079	97.852	8.566	106.418
2027	22.899	9.684	87.956	120.539	96.515	8.599	105.114
2028	22.979	9.718	88.265	120.962	93.534	8.629	102.163
2029	23.053	9.749	88.547	121.349	92.428	8.657	101.084
2030	23.119	9.777	88.802	121.698	91.583	8.681	100.265
2031	23.178	9.802	89.029	122.009	90.851	8.704	99.555
2032	23.230	9.824	89.228	122.281	90.897	8.723	99.620
2033	23.274	9.842	89.398	122.515	90.913	8.740	99.653
2034	23.311	9.858	89.540	122.710	90.901	8.754	99.654
2035	23.341	9.871	89.655	122.867	90.859	8.765	99.624
2036	23.364	9.880	89.742	122.985	90.947	8.773	99.720
2037	23.379	9.887	89.800	123.066	91.006	8.779	99.786
2038	23.387	9.890	89.832	123.109	91.038	8.782	99.820
2039	23.388	9.891	89.836	123.115	91.043	8.783	99.825
2040	23.383	9.888	89.814	123.085	91.020	8.780	99.801
2041	23.370	9.883	89.766	123.019	90.971	8.776	99.747
2042	23.351	9.875	89.692	122.918	90.897	8.769	99.666
2043	23.325	9.864	89.595	122.784	90.798	8.759	99.557
2044	23.294	9.851	89.473	122.617	90.674	8.747	99.421
2045	23.256	9.835	89.327	122.418	90.527	8.733	99.260
2046	23.212	9.816	89.159	122.187	90.357	8.716	99.073
2047	23.162	9.795	88.968	121.926	90.163	8.698	98.861
2048	23.107	9.772	88.755	121.634	89.948	8.677	98.624
2049	23.046	9.746	88.521	121.313	89.710	8.654	98.364
2050	22.979	9.718	88.265	120.962	89.450	8.629	98.079
2051	22.907	9.687	87.987	120.581	89.169	8.602	97.771
2052	22.829	9.654	87.689	120.172	88.867	8.573	97.439
2053	22.746	9.619	87.370	119.735	88.543	8.541	97.084
2054	22.658	9.582	87.029	119.269	88.198	8.508	96.707
2055	22.564	9.542	86.669	118.774	87.833	8.473	96.305

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

6. ROTA TECNOLÓGICA

Nesta seção será apresentada, brevemente, o objeto da concessão, bem como a rota tecnológica de referência, indicando também os valores de investimentos (CAPEX) e custos e despesas operacionais (OPEX) projetados para ela.

Os valores de CAPEX e OPEX foram estimados pela equipe técnica. Foram utilizados como fonte de dados o Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices de Construção Civil (SINAPI), o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), Custos Unitários Básicos de Construção (CUB) elaborado pelo Sinduscon-SP e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) do DNIT.

Os valores de CAPEX e OPEX projetados serão apresentados conforme a estrutura de prestação dos serviços, definida neste ANEXO que apresenta a solução tecnológica de referência. Os municípios do CIAS foram organizados em três subgrupos, levando em conta a instalação de unidades de transbordo, triagem e processamento de resíduos necessárias. Além dos valores relacionados a cada subgrupo, as projeções consideram uma parcela de CAPEX e OPEX referentes à estrutura administrativa (Gestão).

6.1 ROTA DE REFERÊNCIA

A análise do conjunto dos MUNICÍPIOS constituintes do Consórcio CIAS Centro-Oeste, participantes do Projeto, indica a região de Nova Serrana como a mais populosa e, portanto, maior geradora de RSUs. Outros Municípios no seu entorno, somados, têm atualmente uma população de cerca de 215 mil habitantes, o que representa cerca de 46% da população do CONSÓRCIO, além de ser um bloco economicamente forte, dentro da área do CONSÓRCIO.

Essa configuração induz a escolha da Macrorrota Tecnológica do Consórcio CIAS Centro-Oeste a ser constituída por:

- 1) Triagem e compostagem da fração orgânica resultante dos RDOs na UVR, enviados pelos municípios

- 2) Triagem mecânica dos resíduos da coleta regular domiciliar para a separação de materiais recicláveis passíveis de comercialização e segregação da fração orgânica para a posterior compostagem;
- 3) Aterro sanitário para os rejeitos.

6.2 INVESTIMENTOS PROJETADOS (CAPEX)

Nesta seção são apresentados os valores totais dos investimentos projetados. As projeções, realizadas pela equipe técnica, levaram em consideração a rota proposta e a organização dos municípios em três subgrupos. Os valores também foram divididos conforme sua caracterização entre infraestrutura e equipamentos e veículos.

As projeções de investimentos incluem os custos para aquisição de terrenos, projetos executivos e licenciamentos ambientais necessários.

Ressalta-se que os custos de aquisição dos terrenos destinados as unidades de apoio às cooperativas não estão incluídas na análise. Os valores projetados incluem o valor da edificação e equipamentos necessários. Foi considerado que os terrenos serão disponibilizados pelos municípios.

As tabelas a seguir apresentam os totais de CAPEX projetados em dois níveis de detalhamento.

Tabela 4: CAPEX Projetado (R\$)

Projeção de investimentos	Percentual de participação	Total
Investimentos	100,00%	218.659.024
Equipamentos e Veículos de Gestão	5,32%	11.626.204
Subgrupo 1 - Infraestrutura	4,09%	8.947.740
Subgrupo 1 - Equipamentos, Veículos e Equipamentos	6,52%	14.266.007
Subgrupo 2 - Infraestrutura	2,80%	6.124.938
Subgrupo 2 - Equipamentos, Veículos e Equipamentos	5,93%	12.955.561
Subgrupo 3 - Infraestrutura	28,58%	62.491.447
Subgrupo 3 - Equipamentos, Veículos e Equipamentos	42,49%	92.900.755
Socioambiental	0,78%	1.710.324
Projetos de Remediação	3,49%	7.636.048

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

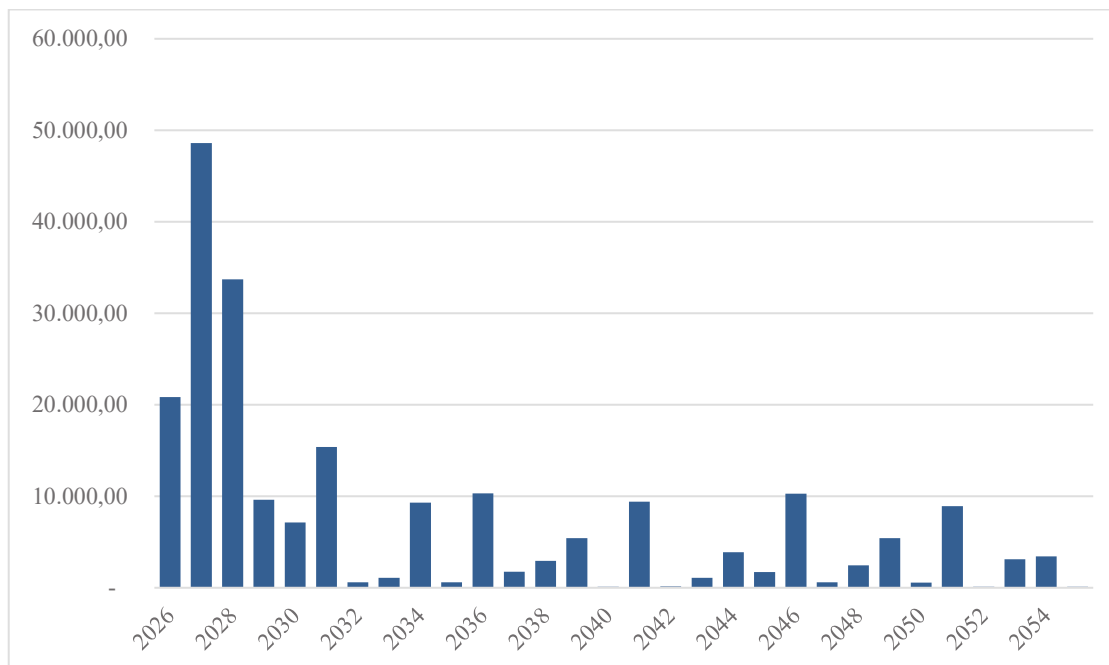
Tabela 5: CAPEX Projetado Detalhado (R\$)

Descrição	Percentual de Participação (%)	TOTAL
Equipamento e Veículos de Gestão		
Equipamentos e Veículos de Gestão	5,32%	11.626.204
Total de Equipamento e Veículos de Gestão	5,32%	11.626.204
Implantações / Obras e Equipamento e Veículos Operacionais		
Subgrupo 1 - Infraestrutura		
Central de Transbordo T1	1,01%	2.201.741
Central de Transbordo T2	1,01%	2.201.741
Unidades de Apoio as Cooperativas	1,96%	4.276.917
Custos com aquisição de Terrenos	0,12%	267.341
Subgrupo 1 - Equipamentos, Veículos e Equipamentos		
Central de Transbordo T1	2,82%	6.161.152
Central de Transbordo T2	2,82%	6.161.152
Unidades de Apoio as Cooperativas	0,89%	1.943.703
Subgrupo 2 - Infraestrutura		
Central de Transbordo T3	1,01%	2.201.741
Central de Transbordo T4	1,01%	2.201.741
Unidades de Apoio as Cooperativas	0,71%	1.555.243
Custos com aquisição de Terrenos	0,08%	166.213
Subgrupo 2 - Equipamentos, Veículos e Equipamentos		
Central de Transbordo T3	2,82%	6.161.152
Central de Transbordo T4	2,82%	6.161.152
Unidades de Apoio as Cooperativas	0,29%	633.257
Subgrupo 3 - Infraestrutura		
Central de Transbordo T5	1,01%	2.201.741

Central de Transbordo T6	1,34%	2.929.909
Central de Transbordo T7	1,01%	2.201.741
UVR, Triagem e Tratamento	4,87%	10.642.656
Subgrupo 3 - Aterro Novo	9,21%	20.132.332
Unidades de Apoio as Cooperativas	10,40%	22.745.425
Custos com aquisição de Terrenos	0,75%	1.637.643
Subgrupo 3 - Equipamentos, Veículos e Equipamentos		
Central de Transbordo T5	2,82%	6.161.152
Central de Transbordo T6	5,64%	12.322.305
Central de Transbordo T7	2,82%	6.161.152
UVR, Triagem e Tratamento	10,28%	22.471.059
Unidade de Triagem (fração seca)	8,96%	19.584.241
Tratamento com Compostagem (fração orgânica)	1,32%	2.886.818
Subgrupo 3 - Aterro Novo	13,81%	30.189.955
Unidades de Apoio as Cooperativas	4,43%	9.687.780
Subgrupo 3 - ETE	2,70%	5.907.352
Socioambiental	0,78%	1.710.324
Projetos de Remediação	3,49%	7.636.048
Total CAPEX Operacional	94,68%	207.032.820
Total CAPEX	100,00%	218.659.024

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

Figura 1: Fluxo Projetado CAPEX (R\$ Mil)



Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

6.3 CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS PROJETADOS (OPEX)

Nesta seção são apresentados os valores totais dos custos e despesas operacionais projetados. As projeções, realizadas pela equipe técnica, levaram em consideração a rota de referência e organização dos municípios em três subgrupos. Os valores também foram divididos conforme sua caracterização entre infraestrutura e equipamentos e veículos.

Similar ao destacado para o CAPEX, o primeiro quadro apresenta os valores totais por subgrupo e na sequência são apresentados os valores com maior detalhamento. O OPEX projetado tem valor estimado de R\$ 813,9 milhões.

Tabela 6: OPEX Projetado (R\$ mil)

Projeção de Custos	Percentual de participação	Total
Total OPEX	100,00%	813.859.535
Custos Administrativos e Demais Despesas	26,05%	212.011.256
Subgrupo 1 - Operação	10,50%	85.478.394
Subgrupo 2 - Operação	7,65%	62.225.639
Subgrupo 3 - Operação	50,35%	409.798.456
Socioambiental	5,45%	44.345.789

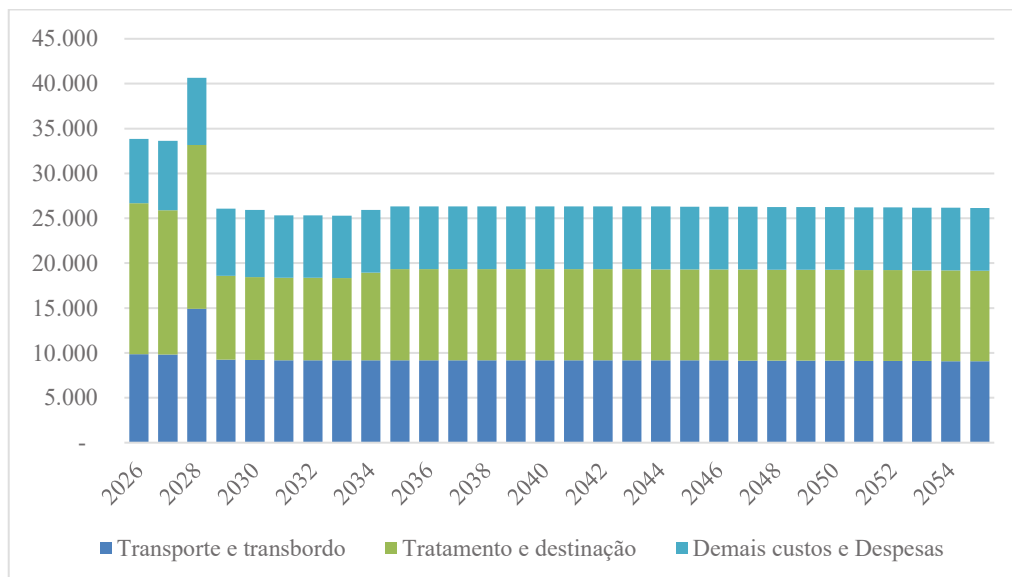
Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

Tabela 7: OPEX Projetado Detalhado (R\$)

Descrição	Percentual de Participação (%)	Total
Serviços		
Equipe de Administração e Gestão	20,02%	162.963.809
Despesas Gerais	6,03%	49.047.447
Total de Gestão	26,05%	212.011.256
Subgrupo 1 - Operação		
Transporte e Movimentação de Cargas - Transbordos até Destino	5,09%	41.453.011
Central de Transbordo T1	2,38%	19.340.177
Central de Transbordo T2	2,38%	19.340.177
Subgrupo 1 - Aterro em Bambuí (particular)	0,66%	5.345.029
Subgrupo 2 - Operação		
Transporte e Movimentação de Cargas - Transbordos até Destino	2,62%	21.355.183
Central de Transbordo T3	2,38%	19.340.177
Central de Transbordo T4	2,38%	19.340.177
Subgrupo 1 - Aterro em Bambuí (particular)	0,27%	2.190.102
Subgrupo 3 - Operação		
Transporte e Movimentação de Cargas - Transbordos até Destino	6,14%	49.998.808
Transporte e Movimentação de Cargas - UVR até Aterro	1,04%	8.439.004
Central de Transbordo T5	2,38%	19.340.177
Central de Transbordo T6	5,51%	44.824.784
Central de Transbordo T7	2,38%	19.340.177
UVR, Triagem e Tratamento	17,46%	142.091.788
Unidade de Triagem (fração seca)	12,80%	104.214.470
Tratamento com Compostagem (fração orgânica)	4,56%	37.082.516
Subgrupo 3 - Aterro Particular / Novo Aterro	12,13%	98.716.983
Subgrupo 3 - ETE	3,32%	27.046.735
Socioambiental	5,45%	44.345.789
Total de Serviços	73,95%	601.848.279
Total OPEX	100,00%	813.859.535

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

Figura 2: Fluxo Projetado OPEX (mil de R\$)



Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

7. MODELAGEM FINANCEIRA

Esta seção tem como objetivo apresentar a metodologia e as premissas consideradas nas projeções dos demais componentes do fluxo de caixa de referência, considerando a DATA-BASE dos estudos.

7.1 METODOLOGIA

A modelagem econômico-financeira adotada para o projeto baseou-se na metodologia de Fluxo de Caixa Livre da Empresa (FCFF), analisado por meio do Valor Presente Líquido (VPL) e da Taxa Interna de Retorno (TIR). Trata-se de um método amplamente reconhecido e consolidado para avaliação da viabilidade econômico-financeira, assegurando que as receitas projetadas ao longo do tempo sejam suficientes para remunerar o capital investido pelo acionista dentro das premissas estabelecidas na modelagem.

7.1.1 Fluxo de Caixa Livre da Empresa (FCFF)

O fluxo de caixa livre consiste em um instrumento que organiza, ao longo do horizonte da concessão, todas as entradas e saídas de recursos, permitindo avaliar a rentabilidade e a sustentabilidade econômica do projeto. Em essência, o FCFF representa a geração líquida de caixa atribuível ao projeto durante sua vida útil.

De forma geral, sua estrutura contempla os seguintes componentes:

- Receitas;
- Custos e despesas operacionais;
- Investimentos;
- Amortizações e depreciações;
- Impostos.

7.1.2 Valor Presente Líquido (VPL)

O VPL é calculado pela diferença entre o valor presente das entradas e das saídas de caixa ao longo do período de análise:

$$VPL = \sum_{j=1}^n \frac{FCL_j}{(1+i)^j} - FCL_0$$

Nessa expressão, FCL_j corresponde aos fluxos de caixa previstos para cada período e FCL_0 , ao desembolso inicial. O parâmetro i representa a taxa de desconto aplicada para trazer os fluxos futuros ao valor presente. O termo $\frac{FCL_j}{(1+i)^j}$ define o fluxo de caixa descontado. Em geral, essa taxa de desconto reflete o custo de capital do projeto, obtido como média ponderada entre o custo de capital próprio e o custo de capital de terceiros, podendo também ser interpretada como a taxa mínima de atratividade requerida pelo investidor.

7.1.3 Taxa Interna de Retorno (TIR)

A Taxa Interna de Retorno (TIR) corresponde à taxa de desconto que iguala o valor presente das entradas de caixa ao valor presente das saídas, em determinado momento do tempo. Em outras palavras, trata-se da taxa que zera o valor presente líquido do fluxo de caixa, conforme expresso na equação abaixo:

$$FCL_0 = \sum_{t=1}^n \frac{FCL_t}{(1+TIR)^t}$$

Por meio desse método, obtém-se a remuneração percentual implícita no investimento, ou seja, o retorno efetivo que o projeto oferece ao investidor, considerando um valor

presente igual a zero. A TIR representa, portanto, o ganho anualizado do capital aplicado, permitindo comparar alternativas de investimento sob uma métrica padronizada.

7.1.4 Equivalência Financeira

O princípio da equivalência financeira estabelece que dois ou mais fluxos de caixa são considerados equivalentes quando, descontados à mesma taxa de juros e trazidos a uma mesma data de referência, resultam em valores presentes idênticos. Essa relação depende diretamente da taxa utilizada: qualquer alteração na taxa de desconto modifica os valores presentes, deixando de existir a equivalência antes observada.

Sob essa lógica, o equilíbrio econômico-financeiro ocorre quando os capitais permanentes se igualam ao montante investido em ativos fixos. Caso isso não ocorra, parte dos investimentos de médio e longo prazo estaria sendo financiada por recursos de curto prazo, rompendo o princípio de alinhamento temporal entre fontes e aplicações. Assim, diferentes perfis de investimento podem coexistir no fluxo de caixa ao longo dos anos, desde que sejam equivalentes quando avaliados à mesma taxa e tomando a mesma DATA-BASE como referência.

7.1.5 Custo de Capital

A definição do custo de capital empregada na modelagem segue as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Fazenda no documento “Metodologia de Cálculo do WACC” (2018)¹, o qual apresenta orientações para a determinação de taxas de remuneração a serem aplicadas na valoração de benefícios econômicos associados a concessões de infraestrutura no âmbito federal. Essa metodologia é igualmente aplicável a projetos estaduais e municipais, mediante ajustes setoriais apropriados.

¹ Disponível em

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20840, consultado em 21 de novembro de 2025.

A adoção dessa metodologia decorre da necessidade de utilizar referenciais consolidados, transparentes e replicáveis. Conforme destaca o próprio relatório, aspectos como clareza, previsibilidade e facilidade de verificação por parte dos agentes interessados são fundamentais na definição do custo de capital. As premissas específicas do setor de saneamento foram incorporadas de forma compatível às recomendações metodológicas, garantindo coerência e robustez ao cálculo do WACC utilizado na modelagem.

7.1.6 Custo Médio Ponderado de Capital

O financiamento de investimentos pode ser realizado por meio de capital de terceiros — proveniente de dívidas e financiamentos — ou por capital próprio, aportado pelos acionistas ou originado da retenção de lucros. Assim, o custo de capital deve refletir tanto o custo efetivo da dívida quanto o retorno mínimo exigido pelo investidor sobre o capital próprio.

O WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) é amplamente utilizado para essa finalidade, pois pondera o custo da dívida líquida de impostos e o custo do capital próprio conforme a participação de cada fonte na estrutura de capital da empresa. Dessa forma, o indicador expressa o custo médio das alternativas de financiamento disponíveis ao projeto. A expressão abaixo representa o WACC após impostos, incorporando o benefício tributário da dívida:

$$WACC = \left(\frac{E}{D + E} \right) K_E + \left(\frac{D}{D + E} \right) (1 - T) K_D$$

Em que:

- K_E é o custo de oportunidade do capital próprio;
- K_D é o custo de oportunidade do capital de terceiros;
- E e D representam os valores de mercado do capital próprio e do capital de terceiros respectivamente; e

- T é a alíquota marginal de impostos incidentes sobre o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social.

No cálculo, o custo da dívida após impostos $(1 - T)K_D$ e o custo do capital próprio K_E são ponderados conforme suas participações relativas, de acordo com demonstrativos financeiros da empresa. Essa formulação é largamente aceita como referência para determinar a taxa mínima de retorno exigida pelos investidores, considerando o custo de oportunidade tanto para recursos próprios quanto para recursos tomados. Em seguida, apresentam-se os parâmetros necessários para estimar o WACC.

7.1.7 Custo do Capital Próprio (K_E)

O custo do capital próprio corresponde à parcela do WACC relacionada à remuneração exigida pelos acionistas para aplicar seus recursos na empresa – seja por aportes diretos, emissão de ações ou retenção de lucro. Trata-se do retorno mínimo que torna o investimento viável sob a ótica dos proprietários do capital. Em geral, a empresa opta por utilizar capital próprio quando alternativas de financiamento apresentam custos superiores.

Para estimar esse retorno mínimo, emprega-se com frequência o modelo de apreçamento de ativos (CAPM), que determina a remuneração esperada em função do risco sistemático associado ao setor. O CAPM expressa o custo de oportunidade do capital como:

$$E[r_t] = r_f + \beta_t E[r_m - r_f]$$

Taxa livre de risco (r_f)²: representa a taxa de retorno livre de risco, ou seja, o retorno de um ativo livre de incerteza relevante. Em termos reais, trata-se da taxa ajustada pela inflação; costuma-se utilizar o rendimento de títulos públicos, por apresentarem risco praticamente nulo.

² Se a taxa livre de risco utilizada for a dos EUA, deve ser incorporado a equação o risco país.

Beta da carteira (β_t): mede a sensibilidade do ativo ao risco de mercado, capturando a parcela do risco que não pode ser eliminada pela diversificação. É dado por:

$$\beta_t = \frac{cov(r_a, r_m - r_f)}{Var(r_m - r_f)}$$

Em que r_a é o retorno da ação (ou índice representativo do setor), r_m é o retorno da carteira de mercado – por exemplo, para empresas brasileiras é comum utilizar o índice Ibovespa, o qual é composto por uma carteira de ações negociadas na bolsa –, cov é a covariância e Var é a variância.

No Brasil, a utilização de betas estimados diretamente para empresas do setor de saneamento é limitada pela reduzida quantidade de companhias listadas com liquidez suficiente. Assim, utiliza-se com frequência dados de betas publicados por fontes internacionais confiáveis, como a fornecida pelo Prof. Aswath Damodaran³, que disponibiliza betas desalavancados para diversos setores. Esses valores devem ser ajustados à estrutura de capital do projeto por meio da fórmula:

$$\beta_L = \beta_U \times (1 + \frac{D}{E} \times (1 - T))$$

Em que β_L é o beta alavancado, β_U é o beta desalavancado, $\frac{D}{E}$ é a relação dívida/patrimônio e T é a alíquota de imposto sobre o lucro.

Prêmio de risco ($E[r_m - r_f]$): representa o retorno adicional requerido para compensar o risco de mercado. Pode ser calculado pela média histórica da diferença entre retornos de mercado e da taxa livre de risco.

Retorno esperado ($E(r_t)$): corresponde ao retorno anual real que um investidor exigiria para aplicar recursos na empresa, sendo exatamente o custo de oportunidade do capital próprio — isto é, o valor do K_E a ser estimado..

³ Disponível em: <https://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/>, consultado em 21 de novembro de 2025.

7.1.8 Custo do Capital de Terceiros (K_D)

O capital de terceiros corresponde aos recursos captados por meio de financiamentos e empréstimos. Seu cálculo segue lógica semelhante à adotada para o custo do capital próprio, porém a taxa utilizada deve refletir o risco associado ao crédito da empresa tomadora. Esse custo (K_D) pode ser estimado a partir da seguinte expressão:

$$K_D = (r_f + S)(1 - T)$$

- Taxa livre de risco (r_f): conforme definido anteriormente, representa o retorno de um ativo sem risco relevante;
- Spread da Empresa (S): prêmio associado ao risco de inadimplência, normalmente mensurado por agências de rating. Quanto maior o risco de crédito, maior será o spread exigido pelos financiadores;
- Alíquota do Imposto ($T = IR + CSLL$): O custo de capital deve ser deduzido do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido.

Assim, para estimar o custo da dívida por esse método, é necessário definir uma taxa livre de risco apropriada e um spread de risco compatível com o perfil de crédito da empresa.

Uma alternativa prática para obter o custo do capital de terceiros é utilizar as taxas médias praticadas no mercado. Nesta modelagem, adotou-se essa abordagem, tomando como referência as condições observadas para financiamentos voltados ao setor de saneamento básico, de modo a estimar um custo de capital de terceiros representativo das operações típicas para projetos dessa natureza.

7.2 TRIBUTOS

Os tributos considerados nas projeções foram definidos conforme legislação tributária vigente e considerando regime pelo Lucro Real.

7.2.1 Tributos Indiretos

Três diferentes impostos podem incidir sobre as receitas. Programa de Integração Social (PIS); a Contribuição para financiamento da Seguridade Social (COFINS); e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Para o modelo preliminar as seguintes alíquotas foram utilizadas:

Tabela 8: Alíquotas Impostos Indiretos

Tributo	Alíquota	Incidência
PIS	1,65%	Receita Tarifária e Acessória (Descontado ICMS)
COFINS	7,60%	Receita Tarifária e Acessória (Descontado ICMS)
ISS	Ver Tabela 9	Receita Tarifária

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

Na tabela a seguir, apresenta-se as alíquotas de ISS que foram recuperadas nos anexos dos códigos tributários ou em suas respectivas leis complementares dos municípios que compõem o consórcio, considerando a alíquota para o subitem “7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer”, conforme lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Utilizando as alíquotas municipais, obteve-se o custo provindo da incidência de ISS sobre a receita gerada por cada município.

Tabela 9: Alíquota de ISS para subitem 7.09, por município

Município	Alíquota de ISS	Município	Alíquota de ISS
Abaeté	2,5%	Morada Nova de Minas	2,0%
Araújos	3,0%	Nova Serrana	3,0%
Biquinhas	3,5%	Onça de Pitangui*	-
Bom Despacho	3,0%	Paineiras	3,0%
Carmo do Cajuru	2,0%	Papagaios	2,0%
Cedro do Abaeté*	-	Pequi*	-
Conceição do Pará*	-	Perdigão	2,0%
Córrego Danta	5,0%	Pitangui	3,0%
Dores do Indaiá	2,0%	Pompéu	2,0%
Estrela do Indaiá*	-	Quartel Geral*	-
Igaratinga	5,0%	Santo Antônio do Monte	3,0%
Leandro Ferreira*	-	São Gonçalo do Pará	2,5%

Luz	3,0%	São José da Varginha	2,0%
Maravilhas	3,0%	São Sebastião do Oeste	3,0%
Martinho Campos*	-	Serra da Saudade*	-
Moema	2,0%		

Fonte: Código Tributário e Leis Complementares dos municípios integrantes do consórcio.

* Anexo com tabela de alíquotas não foi encontrado em portais de câmara municipal ou prefeitura ou não continha subitem 7.09. Para esses municípios, utilizou-se como *proxy* para sua alíquota de ISS na modelagem a média simples das alíquotas encontradas.

7.2.2 Crédito PIS/COFINS

Por se enquadrar no regime de não-cumulatividade, há possibilidade de apurar créditos de PIS/COFINS a serem utilizados no momento do pagamento do PIS/COFINS devido sobre as Receitas Operacionais, em mecanismo de compensação que gera efeito no caixa do projeto. De acordo com o artigo 167 da IN RFB N.º 2121, o direito ao crédito PIS/COFINS se restringe:

I - aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País; e

II - aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País.

Para as projeções tomou-se como base um percentual dos custos operacionais, sobre os quais a geração de créditos era procedimento cabível, segundo o artigo 175 da IN RFB N.º 2121 que define como geradores do crédito:

I - Bens e serviços, utilizados como insumo na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda; e

II - Bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços.

Sendo assim, com as projeções realizadas pelos estudos técnicos, foi feita a discriminação do OPEX passivo de ser compensado, para cada ano de contrato.

Para o crédito referente ao CAPEX, segundo o artigo 179 da IN RFB N.º 2121, “Compõem a base de cálculo dos créditos a descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, no regime de apuração não cumulativa, os valores dos encargos de

depreciação ou amortização, incorridos no mês”; dessa maneira, foi calculado sobre a amortização fiscal vigente.

I - Máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado adquiridos ou fabricados para:

a) utilização na produção de bens destinados à venda;

b) utilização na prestação de serviços; ou

c) locação a terceiros;

II - Edificações e benfeitorias adquiridas ou construídas em imóveis próprios ou de terceiros utilizados nas atividades da empresa; e

III - bens incorporados ao ativo intangível, adquiridos para utilização na produção de bens destinados a venda ou na prestação de serviços.

7.2.3 Tributos Diretos

Como decorrência da aplicação do regime de tributação do Lucro real, o lucro estará sujeito à incidência de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Incidirão sobre os resultados de cada exercício, após amortização e depreciação, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

As alíquotas seguem a legislação vigente:

- IRPJ: se divide em duas partes, uma alíquota de 15% sobre todo o resultado e uma alíquota adicional de 10% sobre o resultado que for superior a R\$240 mil no ano;
- CSLL alíquota de 9% sobre o resultado.

7.2.4 Imposto de Renda Diferido

O IRPJ diferido refere-se a créditos a serem abatidos sobre o IRPJ calculado. Os créditos são calculados por meio de dois mecanismos, diferença entre a amortização societária e fiscal (os critérios para cálculo de cada amortização serão definidos em seção específica) e prejuízos acumulados.

O primeiro caso refere-se à base considerada para cálculo dos resultados. Na construção dos demonstrativos dos resultados, a amortização considerada é a societária, porém a base tributável deve considerar a amortização fiscal. Assim, o crédito é dado pela diferença do imposto calculado em cada uma das bases. Importante notar que a diferença pode ser negativa, causando um aumento e não redução no imposto considerado.

Com relação ao prejuízo acumulado, o cálculo segue a legislação vigente. Sobre o resultado positivo é possível abater, da base tributável, até 30% deste valor sempre que houver prejuízo acumulado de outros exercícios. Assim, sempre que há possibilidade de uso, a base para cálculo do IRPJ é reduzida em 30% do seu valor ou do prejuízo acumulado, o menor entre os dois.

7.3 SEGUROS E GARANTIAS

Nos contratos de concessão usualmente há exigência da realização de seguros com cobertura para eventuais danos aos ativos, para cobrir os riscos mais relevantes da prestação do serviço e perda de receitas. Também são exigidas garantias de execução de contrato.

Dessa forma, o modelo irá considerar os seguintes seguros e garantias, tomando como referência para os prêmios e valores praticados no mercado:

Tabela 10: Seguros e Garantias do Projeto

Seguros e Garantias	Caracterização	Prêmio	Importância Segurada
Risco de Engenharia	Riscos relacionados aos serviços de construção civil.	Prêmio: 0,5% do valor segurado.	CAPEX Total.
Risco Operacional	Abrange todos os danos materiais e perdas causados aos bens segurados, sendo considerada uma cobertura “all risks”.	Prêmio: 0,2% do valor segurado.	CAPEX: Equipamentos, Veículos e Máquinas.
Responsabilidade Civil	Perdas financeiras associadas à responsabilidade atribuída ao profissional.	Prêmio: 1,5% do valor segurado.	OPEX Total.

Garantia de Execução do Contrato	Indenização dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações contratuais.	Prêmio: 0,6% do valor segurado.	5% do valor do contrato.
Custos com emissão da apólice da Garantia da Proposta	Exigência facultativa para riscos envolvidos na participação dos licitantes no certame	Prêmio: 0,3% do valor segurado.	1% do valor do contrato.

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

7.4 OUTRAS OBRIGAÇÕES

Outras despesas e receitas, operacionais e não operacionais foram consideradas na modelagem. O quadro abaixo resume quais foram os itens considerados e seus valores ou base de cálculo. Os valores apresentados representam o total para o projeto, e o fluxo é apresentado graficamente na sequência.

Tabela 11: Receitas e Despesas

Despesas/Receitas	Descrição	Valor
Ressarcimento FEP - Caixa	Parcela Única	R\$ 11.024.290,89
Ressarcimento B3	Parcela Única	R\$ 634.543,19
Taxa de Regulação	Taxa Referente a Agência Reguladora (ARISB)	Resolução Administrativa ARISB-MG 308, de 15 dezembro de 2025 ⁴
Custeio CIAS e Serviços de Fiscalização	Despesa referente ao custeio das atividades administrativas do CIAS e aos serviços de fiscalização do contrato.	R\$ 1.072.901,04 por ano
Serviços de Cobrança	Despesa referente aos custos de emissão, envio e liquidação dos instrumentos de cobrança.	R\$ 22,20 por economia por ano

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

7.5 PREMISSAS MACROECONÔMICAS

A tabela abaixo resume as principais premissas macroeconômicas do estudo:

⁴ Resolução Administrativa Nº 308, de 15 de dezembro de 2025, a taxa de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) por economia de água por mês para a prestação do serviço, exceto para Carmo de Cajuru, em que, por já ser um município consorciado, se considerou a taxa de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por economia de água por mês para a prestação do serviço.

Indicadores	2024	2025	2026	2027	2028-2055
IPCA	4,80%	4,50%	4,20%	4,20%	3,50%
IGPM	6,50%	-0,40%	3,30%	4,00%	3,50%
TLP	6,66%	7,83%	6,66%	5,87%	5,35%
Selic	12,25%	15,00%	12,75%	11,25%	10,25%
CDI	11,77%	14,88%	12,65%	11,16%	10,17%
TR	-	2,07%	2,07%	2,07%	2,07%

Fonte: BACEN, Itaú BBA – Novembro/2025

7.6 PREMISSAS CONTÁBEIS

7.6.1 Amortização

Os ativos de infraestrutura dentro de um projeto de concessão são reconhecidos como bens intangíveis, e, portanto, passíveis de amortização.

Todos os bens foram depreciados e amortizados de acordo com os regimes societário, para fins contábeis, e fiscal, para correta contabilização de impostos. A primeira será realizada de acordo com o prazo do contrato (30 anos, ou a quantidade de anos para o fim do contrato), enquanto a segunda, com base na Instrução Normativa SRF N.º 162, de 31 de dezembro de 1998, que tabela a quota de depreciação a ser registrada na escrituração da pessoa jurídica.

Dessa maneira, da diferença entre os impostos diretos arrecadados com o modelo societário, considerado nas demonstrações financeiras, e o modelo fiscal, é possível a contabilização do passível diferido a ser compensado em momento propício no futuro, ou seja, a ser compensado quando haver lucro líquido, ou abatido de créditos fiscais, quando a entidade os auferir em caso de prejuízo líquido.

7.6.2 Capital de Giro

Tabela 12: Capital de Giro

Direitos	
Contas a receber - dias	30

Obrigações	
Contas a Pagar - dias	30
Impostos a Pagar - dias	30

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

7.7 DÍVIDA E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Para as projeções de financiamento, foram utilizados como referência os termos e condições da linha de crédito subsidiada “Saneamento Para Todos”. A linha utiliza recursos do FGTS e é concedida por intermédio de instituições financeiras diversas, e o modelo considerou a linha oferecida pela CAIXA, conforme segue:

1. CAIXA – Saneamento Para Todos (Recursos do FGTS):
 - a. Carência: Até 48 meses (4 anos), limitada a 12 meses (1 ano) no caso de operações com garantia da União.
 - b. Amortização: Até 240 meses (20 anos)
 - c. Encargos:
 - i. Juros: Taxa Nominal de 6% a.a. mais TR.
 - ii. Taxa de Administração 2% a.a.
 - iii. Taxa de Risco de Crédito 1% a.a.
 - d. Contrapartida Mínimo: 5% do valor do investimento.

O montante financiado foi definido em dois critérios. Inicialmente, foi calculado o nível médio de endividamento de empresas do setor de resíduos sólidos atuantes no mercado nacional, sendo este percentual definido como o percentual máximo do valor total dos investimentos a serem financiados. Como segundo critério, foi utilizado o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, definido como a razão entre o EBITDA e o serviço da Dívida (Juros e Amortização). Foi considerado o limite mínimo de 1,3 para o indicador, com carência de 4 anos (foi considerado o indicador somente após o ano 5 do projeto). Assim, caso o critério não fosse atendido, o percentual a ser financiado seria reduzido, sendo o limite superior de 50% de alavancagem sobre os valores a serem investidos.

A análise resultou no percentual de 50% dos investimentos financiados. O valor total financiado foi de R\$ 109 milhões, distribuídos ao longo dos 11 primeiros anos do projeto, sendo considerado o limite de 70% dos investimentos daquele ano ou o valor disponível no limite de endividamento, o menor entre os dois.

8. SOLUÇÃO SOCIAL

A solução social trata dos repasses para custeio dos serviços das cooperativas de catadores. Os investimentos em infraestrutura destinada aos catadores, por sua vez, estão contemplados no CAPEX. Por fim, o custo do auxílio para os catadores dos lixões e aterros que serão desativados durante o primeiro ano da concessão está contemplado no OPEX, assim como demais custos relacionados ao apoio às cooperativas e associações de catadores, como a assessoria e formação aos catadores após o encerramento dos lixões.

A tabela abaixo apresenta 1) a evolução dos repasses; 2) o valor dos investimentos previstos para a infraestrutura de apoio às cooperativas; e 3) os custos com os demais apoios às cooperativas e associações de catadores, incluindo àqueles referentes aos auxílios dos catadores dos lixões e aterros no primeiro ano da concessão.

Tabela 13: Solução Social, Investimentos e Demais custos relacionados ao apoio às Cooperativas e Associações de Catadores

Ano	Solução Social: Repasses para custeio dos serviços das cooperativas de catadores (R\$)	Investimentos (R\$)*	Demais custos relacionados ao apoio às Cooperativas e Associações de Catadores (R\$)**
Ano 1	783.536	6.751.840	1.131.720
Ano 2	2.438.419	6.429.620	571.571
Ano 3	5.551.492	9.814.850	359.762
Ano 4	6.782.379	5.653.900	314.762
Ano 5	7.703.344	3.833.940	224.762
Ano 6	8.464.739	3.833.940	198.571
Ano 7	8.483.631	2.013.980	198.571
Ano 8	8.499.842	-	141.250
Ano 9	8.513.382	-	141.250
Ano 10	8.524.271	-	141.250
Ano 11	8.532.510	-	141.250
Ano 12	8.538.096	-	141.250
Ano 13	8.541.075	-	141.250
Ano 14	8.541.494	-	141.250
Ano 15	8.539.394	-	141.250
Ano 16	8.534.816	-	141.250

Ano 17	8.527.836	-	141.250
Ano 18	8.518.526	-	141.250
Ano 19	8.506.936	-	141.250
Ano 20	8.493.124	-	141.250
Ano 21	8.477.124	-	141.250
Ano 22	8.458.982	-	141.250
Ano 23	8.438.748	-	141.250
Ano 24	8.416.448	-	141.250
Ano 25	8.392.095	-	141.250
Ano 26	8.365.716	-	141.250
Ano 27	8.337.341	-	141.250
Ano 28	8.306.981	-	141.250
Ano 29	8.274.641	-	141.250
Ano 30	8.240.325	-	141.250

*Valores já incluídos nas projeções de CAPEX

**Valores já incluídos nas projeções de OPEX

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

9. CUSTO DE CAPITAL

O WACC é uma metodologia amplamente utilizada. No cálculo, o custo da dívida líquido de impostos e o custo de capital próprio devem ser ponderados pelo peso de cada um deles. Dessa forma, esse método procura refletir o custo médio das diferentes alternativas de financiamento disponíveis para o investimento. A equação a seguir apresenta o WACC depois de impostos, ou seja, considera o custo efetivo da dívida descontado do benefício tributário:

$$WACC = \left(\frac{E}{D + E} \right) K_E + \left(\frac{D}{D + E} \right) (1 - T) K_D$$

em que:

- K_E é o custo de oportunidade do capital próprio;
- K_D é o custo de oportunidade do capital de terceiros;
- E é o valor de mercado do capital próprio investido;
- D é o valor de mercado do capital de terceiros investido; e
- T é a alíquota marginal de impostos incidentes sobre o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social.

Dessa forma chegou-se a um WACC para o projeto de 7,89% considerando os parâmetros utilizados para o modelo, conforme explanado na tabela abaixo:

Os seguintes valores foram usados de subsídio para o cálculo do WACC:

Tabela 14: Custo de Capital Próprio

Custo Capital Próprio (Ke)	Valor Considerado	Descrição	Link
Taxa Livre Risco (rf) - NTN-B	5,76%	Retorno médio 10 anos - STN	https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/valor-nominal-de-ntn-b/28715
Taxa Livre Risco (r*f) - T-Bond 10 Years	2,58%	Retorno médio 10 anos - FRED	https://fred.stlouisfed.org/series/DGS10
Retorno de Mercado (rm) - S&P500	12,58%	Retorno médio 10 anos - FRED	https://finance.yahoo.com/quote/%5ESP500TR/history/?period1=568305000&period2=1731415287

Custo Capital Próprio (Ke)	Valor Considerado	Descrição	Link
Prêmio de Risco ($r_m - r^*f$)	10,01%	Cálculo	-
Beta Desalavancado (β) - Mercados Emergentes	0,80	Damodaran (Resíduos)	https://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/New_Home_Page/data.html
Alíquota de Imposto (IR + CSLL) (T)	34,00%	Usual	-
Beta Alavancado	1,33	Cálculo	-
Prêmio de Risco do Negócio ($\beta^*(r_m - r^*f)$)	13,35%	Cálculo	-
Inflação BR (IPCA - BACEN)	5,63%	Média 10 anos - IPEADATA	https://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=38391
Ke Nominal ($r_f + \beta^*(r_m - r^*f)$)	19,10%	Cálculo	-
Ke Real ($((1+r_f + \beta^*(r_m - r^*f))/(1+i))-1$)	12,75%	Cálculo	-

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo..

Tabela 15: Custo da Dívida

Custo da Dívida	Valor Considerado	Descrição	Fonte
Kd Nominal (BRL) (Sem impostos)	8,82%	Resultado	Anbima Data e projeções Itaú BBA
Kd Nominal (BRL) (Com impostos)	13,36%	Resultado	

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo..

O custo da dívida (Kd) foi calculado com base nas taxas de remuneração de debêntures de empresas do setor de gestão e valorização de resíduos, coletadas no portal da Anbima Data. Os valores referenciais utilizados para DI e IPCA são provenientes das projeções do Itaú BBA.

Para estrutura de capital a ser considerada, foi realizado *benchmarking* referente à participação do capital de terceiros. Para tal, foram levantados demonstrativos financeiros de empresas do setor de resíduos sólidos atuantes no mercado brasileiro, e o percentual obtido foi de 49,9%, sendo considerado 50%. Os resultados obtidos estão descritos na tabela a seguir.

Tabela 16: WACC

Estrutura de Capital	Valor Considerado
Participação de Capital Próprio (E)	50%
Participação de Capital de Terceiros (D)	50%
Custo do Capital Próprio (Ke)	19,10%
Custo do Capital de Terceiros (Kd)	8,82%
WACC Nominal (BRL)	13,96%
Inflação BR (IPCA - Média 10 anos)	5,63%
WACC Real (BRL)	7,89%

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo..

10. RECEITAS

Nos estudos econômico-financeiros, considerou-se que a remuneração da concessionária advém majoritariamente da cobrança tarifária diretamente dos usuários, por se tratar de uma concessão comum. No caso dos RESÍDUOS SÓLIDOS, além da tarifa que será cobrada dos usuários em razão do manejo de RESÍDUOS DOMICILIARES, também será considerada uma remuneração referente ao manejo de RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA a ser pago pelo Município na qualidade de USUÁRIO PÚBLICO ESPECIAL.

A receita tarifária é definida de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do projeto. O modelo utilizado para o cálculo da receita e os valores projetados serão apresentados na seção de resultados. Nesta seção são discutidas as premissas que serão utilizadas para construção da estrutura tarifária do projeto preliminar e arrecadação.

As bases para o cálculo da tarifa e arrecadação serão definidas na sequência. Inicialmente, destaca-se que o Novo Marco do Saneamento limita as possibilidades, estabelecendo:

“Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:

I - (revogado);

II - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

IV - o consumo de água; e

V - a frequência de coleta.

§ 1º Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço. ” (Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 alterada pela Lei nº 14.026, de 2020)

10.1 PROJEÇÃO DE ECONOMIAS E VOLUME FATURADO

As projeções do número de economias atendidas nos municípios do consórcio foram baseadas em dados populacionais e de operação dos serviços de abastecimento de água fornecidos por 25 municípios atendidos pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) e, para os demais, o número de economias atendidas foi estimado por uma regressão linear simples com o número de habitantes.

As projeções consideram o crescimento vegetativo da população, mantendo fixo o percentual de cobertura dos serviços contidos no SINISA 2023 até o ano de 2032. Dado o crescimento populacional projetado para os anos seguintes, o número de economias residenciais é calculado seguindo as mesmas percentagens de crescimento esperadas para a população, mantendo assim o número de moradores por economia ajustado pela cobertura, a qual se mantém constante até 2032 e igual a 99% a partir de 2033⁵. Nos casos em que a cobertura já atinge ou supera esse patamar, manteve-se o valor observado.

O número de economias públicas, industriais e comerciais é obtido para o ano inicial do mesmo modo a partir dos dados da Copasa enviados em 2025 pelos municípios integrantes do projeto (para os municípios não atendidos pela Copasa estas economias foram estimadas por uma regressão linear simples com o número de habitantes), e seu crescimento foi projetado com base nas mesmas métricas de crescimento. Economias não atendidas são estimadas mantendo constante a razão habitante por economia e alocadas, para fins de faturamento, na faixa de 10 m³.

A partir dos dados da Copasa foi possível construir um histograma de consumo e identificar o percentual de economias residenciais na categoria social. Para tal, considerou-se o consumo médio ao longo do ano de 2022 para cada categoria em cada

⁵ Considerando o prazo legal para universalização dos serviços de abastecimento de água estabelecido pela Lei nº 14.026/2020, adotou-se a premissa de atendimento de 99% das economias a partir de 2033. Trata-se de hipótese prospectiva, empregada de forma a garantir a coerência da modelagem com as metas legais de universalização.

município⁶. Para os municípios não atendidos pela Copasa, foi considerada a média dos demais municípios, excluindo do cálculo o município de Nova Serrana devido a suas dimensões fugirem as dos demais municípios do Consórcio. A partir dessas informações e da projeção de economias, foi possível obter a projeção do volume faturado e da receita arrecadada.

Na tabela a seguir apresenta-se a média das distribuições de economias em cada faixa de consumo, em cada categoria, para todo o Consórcio, tendo origem nos dados municipais, sendo que essa distribuição foi mantida constante ao longo de todo o projeto. Esses percentuais foram obtidos com base nos dados dos histogramas municipais enviados pela COPASA com referência aos 12 meses de 2022, ajustados pela variação observada entre junho de 2022 e junho de 2025. Na tabela seguinte, é apresentada a projeção consolidada do número de economias para os 30 anos, com base nos dados enviados em 2025 pelos municípios do consórcio integrantes deste projeto. Em seguida, apresenta-se a tabela com a projeção do volume faturado consolidado para os 30 anos.

⁶ Dado que os dados da Copasa recebidos em 2025 foram, em sua maioria, referentes a um único mês (junho de 2025), utilizou-se os dados mensais de 2022, para o ano completo, para um melhor controle da sazonalidade, ajustando-os mês a mês à mesma diferença observada entre junho de 2022 e junho de 2025.

Tabela 17: Histograma Médio dos Municípios

Categoria	Faixa de Consumo	Economias na Categoria (%)
Social	FIXA	0,47%
Social	0 a 5	2,43%
Social	5 a 10	3,79%
Social	10 a 15	3,29%
Social	15 a 20	1,90%
Social	20 a 40	1,03%
Social	40 a 99999999	0,01%
Residencial	FIXA	5,19%
Residencial	0 a 5	19,71%
Residencial	5 a 10	22,40%
Residencial	10 a 15	15,95%
Residencial	15 a 20	7,35%
Residencial	20 a 40	4,74%
Residencial	40 a 99999999	0,22%
Comercial	FIXA	1,04%
Comercial	0 a 5	4,06%
Comercial	5 a 10	1,93%
Comercial	10 a 20	1,10%
Comercial	20 a 40	0,31%
Comercial	40 a 200	0,15%
Comercial	200 a 99999999	0,00%
Industrial	FIXA	0,12%
Industrial	0 a 5	0,30%
Industrial	5 a 10	0,16%
Industrial	10 a 20	0,16%
Industrial	20 a 40	0,09%
Industrial	40 a 200	0,04%
Industrial	200 a 99999999	0,00%
Público	FIXA	0,31%
Público	0 a 5	0,51%
Público	5 a 10	0,32%
Público	10 a 20	0,37%
Público	20 a 40	0,22%
Público	40 a 200	0,29%
Público	200 a 99999999	0,02%

Fonte: Copasa

Tabela 18: Projeção Economias

Ano	Social (Atendida)	Residencial (Atendida)	Social (Não Atendida)	Residencial (Não Atendida)	Comercial	Industrial	Público	Economias Totais
2026	25.727	149.310	6.086	36.614	20.379	3.319	1.854	243.290
2027	25.825	149.882	6.110	36.754	20.457	3.332	1.861	244.221
2028	25.916	150.409	6.131	36.883	20.528	3.344	1.867	245.079
2029	25.999	150.889	6.151	37.001	20.594	3.354	1.873	245.862
2030	26.074	151.323	6.168	37.108	20.653	3.364	1.879	246.569
2031	26.140	151.710	6.184	37.203	20.706	3.373	1.883	247.199
2032	26.199	152.048	6.198	37.286	20.752	3.380	1.888	247.751
2033	32.134	187.799	325	1.897	20.792	3.387	1.891	248.224
2034	32.185	188.098	325	1.900	20.825	3.392	1.894	248.620
2035	32.226	188.339	326	1.902	20.852	3.396	1.897	248.938
2036	32.258	188.521	326	1.904	20.872	3.400	1.898	249.178
2037	32.279	188.644	326	1.905	20.886	3.402	1.900	249.341
2038	32.290	188.710	326	1.906	20.893	3.403	1.900	249.428
2039	32.292	188.719	326	1.906	20.894	3.403	1.900	249.441
2040	32.284	188.673	326	1.906	20.889	3.402	1.900	249.379
2041	32.266	188.572	326	1.905	20.877	3.401	1.899	249.246
2042	32.240	188.417	326	1.903	20.860	3.398	1.897	249.042
2043	32.205	188.212	325	1.901	20.838	3.394	1.895	248.770
2044	32.161	187.956	325	1.899	20.809	3.390	1.893	248.431
2045	32.109	187.650	324	1.895	20.775	3.384	1.890	248.028
2046	32.048	187.297	324	1.892	20.736	3.378	1.886	247.561
2047	31.980	186.896	323	1.888	20.692	3.370	1.882	247.031
2048	31.903	186.449	322	1.883	20.642	3.362	1.878	246.440
2049	31.819	185.956	321	1.878	20.588	3.353	1.873	245.789
2050	31.727	185.418	320	1.873	20.528	3.344	1.867	245.078
2051	31.627	184.835	319	1.867	20.464	3.333	1.861	244.307
2052	31.520	184.208	318	1.861	20.394	3.322	1.855	243.479
2053	31.405	183.538	317	1.854	20.320	3.310	1.848	242.592
2054	31.283	182.823	316	1.847	20.241	3.297	1.841	241.648
2055	31.153	182.065	315	1.839	20.157	3.283	1.833	240.645

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

Tabela 19: Projeção Volume Faturado (mil m³)

Ano	Social (Atendida)	Residencial (Atendida)	Social (Não Atendida)	Residencial (Não Atendida)	Comercial	Industrial	Público	Volume Total
2026	3.527	18.157	730	4.394	2.119	475	613	30.015
2027	3.540	18.227	733	4.411	2.127	477	616	30.130
2028	3.552	18.291	736	4.426	2.135	478	618	30.236
2029	3.564	18.349	738	4.440	2.142	480	620	30.332
2030	3.574	18.402	740	4.453	2.148	481	621	30.420
2031	3.583	18.449	742	4.464	2.153	482	623	30.497
2032	3.591	18.490	744	4.474	2.158	483	624	30.565
2033	4.414	22.847	39	228	2.162	484	626	30.799
2034	4.421	22.883	39	228	2.166	485	627	30.848
2035	4.427	22.912	39	228	2.168	486	627	30.888
2036	4.431	22.935	39	229	2.170	486	628	30.918
2037	4.434	22.950	39	229	2.172	487	628	30.938
2038	4.435	22.958	39	229	2.173	487	629	30.949
2039	4.435	22.959	39	229	2.173	487	629	30.950
2040	4.434	22.953	39	229	2.172	487	629	30.943
2041	4.432	22.941	39	229	2.171	486	628	30.926
2042	4.428	22.922	39	228	2.169	486	628	30.901
2043	4.424	22.897	39	228	2.167	485	627	30.867
2044	4.418	22.866	39	228	2.164	485	626	30.825
2045	4.410	22.829	39	227	2.160	484	625	30.775
2046	4.402	22.786	39	227	2.156	483	624	30.717
2047	4.393	22.737	39	227	2.152	482	623	30.651
2048	4.382	22.683	39	226	2.147	481	621	30.578
2049	4.371	22.623	39	225	2.141	480	619	30.497
2050	4.358	22.557	38	225	2.135	478	618	30.409
2051	4.344	22.486	38	224	2.128	477	616	30.313
2052	4.329	22.410	38	223	2.121	475	614	30.210
2053	4.314	22.328	38	222	2.113	473	611	30.100
2054	4.297	22.241	38	222	2.105	472	609	29.983
2055	4.279	22.149	38	221	2.096	470	607	29.859

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

10.2 RECEITA SOBRE RESÍDUOS DOMICILIARES (RDO)

A receita auferida sobre resíduos domiciliares será a principal fonte de recursos do projeto de concessão. Para a análise, foi considerado o modelo de cobrança proporcional ao consumo faturado de água, conforme tem sido utilizado em outros modelos similares em curso. O volume faturado diferencia-se do volume consumido por considerar um faturamento mínimo de 5 m³/mês para as economias que consomem até essa quantidade de água. Para as economias sem medição, foi considerado o faturamento mínimo de 10 m³/mês. Os dados de consumo médio faturado mensal por economia foram obtidos do histograma mensal para o ano de 2022 fornecido pela Copasa. Assim como para a distribuição de economias, para os municípios não atendidos pela empresa utilizou-se a média do consumo médio dos demais Municípios, excluindo-se Nova Serrana devido suas dimensões.

O valor a ser arrecadado pelo serviço para cada economia, será dado, a princípio, pela multiplicação do consumo faturado de água por economia por uma tarifa por metro cúbico, definida de forma a garantir o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

De forma mais específica, a metodologia de cálculo da tarifa parte do conceito do coeficiente de geração (CG). O coeficiente é estabelecido pelo valor médio dos municípios do consórcio e pode ser calculado pela seguinte fórmula:

$$CG = \frac{\text{Resíduos Urbanos Coletados (kg)}}{\text{Volume de Água Faturado (m}^3\text{)}}$$

Em que:

- **Resíduos Urbanos Coletados:** referem-se aos resíduos domiciliares e comerciais, industriais e públicos de características similares (RDO) efetivamente gerenciados pela concessionária ao longo de um ano em todos os municípios do consórcio integrantes deste projeto. O valor é obtido a partir do RDO total gerado, subtraído do total coletado pela coleta seletiva, e acrescido dos rejeitos provenientes das cooperativas. Isto é, esse valor refere-se à quantidade de resíduos sob responsabilidade direta da concessionária.

- **Volume de Água Faturado:** Corresponde ao volume de água faturado (em m³) em todas as unidades consumidoras (economias) em todos os municípios do consórcio integrantes deste projeto, ao longo de um exercício anual. Para economias com medição, utiliza-se o consumo médio faturado mensal, multiplicado por 12 meses, considerando o consumo faturado mínimo de 5 m³. Já para as economias sem medição, aplica-se o valor mínimo de 10 m³, também multiplicado por 12 meses.

A partir dessa razão, o valor calculado para CG foi de 3,2601 kg/m³, referente à quantidade de resíduos urbanos coletados e volume de água faturado do primeiro ano da concessão.

Sendo então a TARIFA BASE definida pela seguinte fórmula:

$$TB = Tkg * CG$$

em que *TB* é a tarifa base em reais por m³, *Tkg* é a tarifa em reais por quilograma de resíduo gerado e *CG* é o Coeficiente de Geração usado em kg/m³. A tarifa em reais por quilograma, *Tkg*, resultante do modelo e utilizada para o cálculo da TARIFA BASE, foi de R\$ 0,8221/kg. Portanto, considerando o produto entre a tarifa em reais por quilograma e o CG, a TARIFA BASE calculada foi de R\$ 2,6801/m³.

O quadro a seguir indica os percentuais do FATOR DE USO que multiplica a TARIFA BASE, definido de acordo com a categoria da economia:

Tabela 20: Fator de uso

Categoria	Tarifa
SOCIAL	25%
RESIDENCIAL	100%
COMERCIAL	150%
INDUSTRIAL	150%
PÚBLICO	150%

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

Outro ponto importante é a forma de arrecadação da tarifa. Para o modelo, considerou-se, como ilustrado acima, que a tarifa e a cobrança serão estruturadas em conjunto sobre

o consumo de água faturado, conforme regularizado pelo artigo 35 da Lei n.º 11.445/2007, com redação dada pela Lei n.º 14.026/2020:

Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:

I - (revogado);

II - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

IV - o consumo de água; e

V - a frequência de coleta.

§ 1º Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço

Para cobrança, a modelagem considera cobrança direta da tarifa pela concessionária. Os valores são calculados de acordo com o consumo de água faturado das residências, com um faturamento mínimo de 5 m³, e, para economias não atendidas pelo serviço de água, considera-se o valor de 10 m³.

10.2.1 Inadimplência

Sobre as receitas operacionais, será considerado um percentual de inadimplência. O modelo considerou uma taxa de inadimplência inicial de 31,33%, referente a inadimplência média entre 2018 e 2021 dos serviços de destinação de resíduos sólidos de municípios da região em que o consórcio está inserido que tiveram condições de fornecer as informações. Assumiu-se que com a concessão, ganhos comerciais farão com que a esse valor convirja para 7,4%⁷ em 5 anos linearmente.

⁷ Tomou-se como referência a média das Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosas de empresas de outros serviços de saneamento (Copasa, Sanepar e Sabesp). Com base nas demonstrações financeiras do primeiro trimestre de 2022, o índice médio entre as companhias foi de 4,4%. Por conservadorismo, foi incluído um risco adicional, considerando a taxa de 7,4%.

Tabela 21: Inadimplência

Ano	Inadimplência
Ano 1	31,33%
Ano 2	26,54%
Ano 3	21,76%
Ano 4	16,97%
Ano 5	12,19%
Anos 6 - 30	7,40%

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

10.3 RECEITAS SOBRE RESÍDUOS PÚBLICOS (RPU)

Os parâmetros de geração de resíduos da população foram estimados considerando os resíduos sólidos urbanos, que incluem tanto os resíduos domésticos como os resíduos públicos, aqueles provenientes de varrição, feiras livres entre outros. Uma vez que os municípios não têm obrigação de entregar 100% do RPU às unidades da Concessionária, o modelo considera que 40% dos RPU DEMAIS de cada município serão encaminhados para a Concessionária realizar sua destinação final e 60%, dos RPU VERDES, terão destinação realizada pelos próprios municípios. Deste modo, a parcela de RPU destinada à Concessionária representa cerca de 9% do total de resíduos sólidos urbanos manejados por ela.

O percentual de RPU utilizado tem como referência informações fornecidas por municípios do consórcio, em levantamento realizado pela equipe técnica. O pagamento dessa parcela da receita é de responsabilidade direta dos Municípios.

Para a projeção da receita proveniente dos resíduos públicos urbanos (RPU) definiu-se um valor por tonelada entregue nos transbordos e central de triagem. O valor a ser pago pelos municípios, na condição de usuário do sistema será de R\$ 274,28 por tonelada. Este valor é referente à tarifa no décimo ano do projeto, o valor seguirá a mesma evolução das demais tarifas, descrita na próxima seção.

A seguir, apresenta-se a tabela com a projeção da receita arrecadada com RDO e RPU para os 30 anos da concessão.

Tabela 22: Projeção Receita Arrecadada com RDO e RPU (R\$ mil)

Ano	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Público	Total RDO	RPU	Receita Arrecadada Total
2026	2.100	44.490	6.271	1.405	1.815	56.080	1.729	57.809
2027	2.188	46.372	6.536	1.464	1.891	58.453	1.803	60.255
2028	2.353	49.858	7.028	1.574	2.034	62.846	1.938	64.784
2029	2.577	54.612	7.698	1.725	2.227	68.839	2.123	70.962
2030	2.740	58.069	8.185	1.834	2.368	73.196	2.257	75.454
2031	2.813	59.612	8.402	1.882	2.431	75.141	2.317	77.458
2032	2.819	59.745	8.421	1.887	2.437	75.309	2.322	77.631
2033	2.896	60.030	8.437	1.890	2.441	75.695	2.327	78.022
2034	2.941	60.964	8.569	1.920	2.479	76.873	2.363	79.236
2035	2.992	62.020	8.717	1.953	2.522	78.204	2.404	80.608
2036	2.995	62.080	8.725	1.955	2.525	78.280	2.406	80.686
2037	2.997	62.121	8.731	1.956	2.526	78.331	2.408	80.739
2038	2.998	62.142	8.734	1.957	2.527	78.358	2.409	80.767
2039	2.998	62.145	8.735	1.957	2.527	78.362	2.409	80.771
2040	2.997	62.130	8.732	1.956	2.527	78.343	2.408	80.751
2041	2.996	62.097	8.728	1.955	2.525	78.301	2.407	80.708
2042	2.993	62.046	8.721	1.954	2.523	78.237	2.405	80.642
2043	2.990	61.978	8.711	1.952	2.521	78.152	2.402	80.554
2044	2.986	61.894	8.699	1.949	2.517	78.045	2.399	80.444
2045	2.981	61.793	8.685	1.946	2.513	77.918	2.395	80.314
2046	2.976	61.677	8.669	1.942	2.508	77.772	2.391	80.162
2047	2.969	61.545	8.650	1.938	2.503	77.605	2.386	79.991
2048	2.962	61.398	8.630	1.933	2.497	77.420	2.380	79.800
2049	2.954	61.235	8.607	1.928	2.490	77.215	2.374	79.589
2050	2.946	61.058	8.582	1.923	2.483	76.992	2.367	79.358
2051	2.936	60.866	8.555	1.917	2.475	76.750	2.359	79.109
2052	2.926	60.660	8.526	1.910	2.467	76.489	2.351	78.841
2053	2.916	60.439	8.495	1.903	2.458	76.211	2.343	78.554
2054	2.904	60.204	8.462	1.896	2.449	75.914	2.334	78.248
2055	2.892	59.954	8.427	1.888	2.438	75.599	2.324	77.923
Total	85.735	1.785.233	251.066	56.246	72.650	2.250.930	69.241	2.320.171

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

10.4 REMUNERAÇÃO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E EVOLUÇÃO TARIFÁRIA

A modelagem inclui um mecanismo de remuneração vinculada ao desempenho e cumprimento de metas. Para cada indicador previsto no Anexo 7 – Sistema de Mensuração de Desempenho, é atribuído um peso, “Percentual de Participação”, que define a parcela da remuneração referente ao item. O não cumprimento da meta implica na redução deste percentual, impactando na remuneração percebida pela Concessionária, conforme detalhado no Anexo G do Edital - Minuta de Contrato de Concessão e seus anexos.

Tabela 23: Percentual dos Indicadores de Desempenho

Ano	ID	IT (% da Receita)
Ano 1	47,22%	73,61%
Ano 2	52,86%	76,43%
Ano 3	63,78%	81,89%
Ano 4	78,83%	89,41%
Ano 5	89,60%	94,80%
Ano 6	94,14%	97,07%
Ano 7	94,14%	97,07%
Ano 8	94,14%	97,07%
Ano 9	96,85%	98,42%
Ano 10 ao Ano 30	100,00%	100,00%

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

10.5 ESTRUTURA TARIFÁRIA

A estrutura tarifária resultante das premissas descritas é apresentada na tabela abaixo. As projeções consideraram a diferenciação entre consumidores residenciais e não residenciais, além de subsídio cruzado entre consumidores residenciais conforme a capacidade de pagamento. Para as economias com medição, fica também definida a tarifa mínima, equivalente ao consumo de 5 m³ de água, enquanto a máxima é equivalente ao consumo de 200 m³. Para as economias sem medição, fica definida a tarifa equivalente a

10 m³ de água. O quadro a seguir representa a estrutura no ano 1 e do ano 10 do projeto de referência, ano que se atinge seu valor máximo.

Tabela 24: Estrutura Tarifária Ano 1 (R\$)

RDO			
Consumo de Água	Social	Residencial	Comercial/Industrial/Público
Até 5 m³ (R\$)	2,4661	9,8642	14,7963
Acima de 5 m³ (R\$/m³)	0,4932	1,9728	2,9593
RPU			
Base	Tarifa		
Resíduos Públicos	201,8979	(R\$/ton)	

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

Tabela 25: Estrutura Tarifária ano 10 (R\$)

RDO			
Consumo de Água	Social	Residencial	Comercial/Industrial/Público
Até 5 m³ (R\$)	3,3502	13,4006	20,1009
Acima de 5 m³ (R\$/m³)	0,6700	2,6801	4,0202
RPU			
Base	Tarifa		
Resíduos Públicos	274,2800	(R\$/ton)	

Fonte: Consórcio Fipe/Planos/Felsberg/Giamundo.

10.6 RECEITAS ACESSÓRIAS

Receitas acessórias referem-se a valores obtidos por meio de atividades econômicas relacionadas indiretamente à execução dos serviços de RSU no âmbito da concessão. Para fins da modelagem, entende-se como indiretas aquelas atividades cujos investimentos necessários para obtenção não estão vinculados ao projeto ou não constam no projeto de referência.

Em se tratando da equação de equilíbrio econômico-financeiro, as receitas acessórias não compõem o fluxo de caixa de referência. Em prol da modicidade tarifária, é previsto um compartilhamento de um percentual das receitas acessórias realizadas. Anualmente a concessionária deverá fornecer informações sobre as receitas acessórias, devendo os

valores serem incorporados ao índice de reajuste tarifário anual, conforme explicitado em contrato.

ANEXO I – DRE

(Valores em mil R\$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Operacional Bruta	57.809	60.255	64.784	70.962	75.454	77.458	77.631	78.022	79.236	80.608
Receita Tarifária	57.809	60.255	64.784	70.962	75.454	77.458	77.631	78.022	79.236	80.608
Receita RDO	56.080	58.453	62.846	68.839	73.196	75.141	75.309	75.695	76.873	78.204
Receita RPU	1.729	1.803	1.938	2.123	2.257	2.317	2.322	2.327	2.363	2.404
Deduções	-6.952	-7.246	-7.791	-8.534	-9.074	-9.315	-9.335	-9.384	-9.530	-9.695
Receita Líquida	50.858	53.010	56.994	62.429	66.380	68.143	68.296	68.638	69.706	70.913
Custo Operacional	-33.801	-35.274	-43.125	-29.916	-30.017	-30.025	-29.952	-29.947	-30.990	-31.377
Custos e Despesas	-33.841	-33.639	-40.667	-26.085	-25.942	-25.335	-25.338	-25.283	-25.933	-26.318
Seguros e Garantias	-1.449	-1.530	-1.562	-1.173	-1.155	-1.208	-1.108	-1.111	-1.177	-1.124
Crédito de PIS/COFINS	2.184	2.265	2.678	1.273	1.286	1.338	1.341	1.340	1.435	1.409
Depreciação e Amortização	-694	-2.370	-3.574	-3.930	-4.205	-4.821	-4.846	-4.893	-5.315	-5.344
Lucro Bruto	17.057	17.736	13.869	32.513	36.363	38.118	38.344	38.691	38.716	39.536
Despesas Operacionais	-37.972	-25.940	-27.236	-26.498	-24.675	-22.095	-22.142	-22.201	-22.312	-22.431
Lucro Operacional	-20.915	-8.204	-13.367	6.015	11.688	16.023	16.201	16.490	16.403	17.106
Receitas/Despesas Financeiras Líquidas	-715	-3.096	-5.918	-7.405	-7.981	-8.664	-8.915	-8.531	-8.403	-8.228
Lucro antes do imposto de renda	-21.630	-11.300	-19.286	-1.390	3.707	7.359	7.287	7.959	8.000	8.877
Impostos Diretos	0	0	0	0	-5	-605	-592	-1.074	-1.090	-1.580
Imposto de Renda e Contribuição Social	0	0	0	0	-858	-1.727	-1.710	-1.870	-1.880	-2.089
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	0	0	0	0	853	1.122	1.118	797	790	509
Lucro Líquido	-21.630	-11.300	-19.286	-1.390	3.702	6.754	6.694	6.886	6.910	7.297
Lucro Acumulado	-21.630	-32.929	-52.215	-53.605	-49.903	-43.149	-36.455	-29.570	-22.659	-15.362

(Valores em mil R\$)	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Receita Operacional Bruta	80.686	80.739	80.767	80.771	80.751	80.708	80.642	80.554	80.444	80.314
Receita Tarifária	80.686	80.739	80.767	80.771	80.751	80.708	80.642	80.554	80.444	80.314
Receita RDO	78.280	78.331	78.358	78.362	78.343	78.301	78.237	78.152	78.045	77.918
Receita RPU	2.406	2.408	2.409	2.409	2.408	2.407	2.405	2.402	2.399	2.395
Deduções	-9.704	-9.711	-9.714	-9.715	-9.712	-9.707	-9.699	-9.689	-9.675	-9.660
Receita Líquida	70.982	71.028	71.053	71.056	71.039	71.001	70.943	70.865	70.769	70.654
Custo Operacional	-31.921	-31.943	-32.101	-32.411	-32.376	-33.013	-32.949	-33.026	-33.336	-33.453
Custos e Despesas	-26.323	-26.326	-26.328	-26.328	-26.327	-26.324	-26.320	-26.315	-26.308	-26.300
Seguros e Garantias	-1.197	-1.133	-1.142	-1.161	-1.121	-1.190	-1.121	-1.128	-1.149	-1.132
Crédito de PIS/COFINS	1.458	1.466	1.481	1.511	1.512	1.569	1.570	1.577	1.607	1.620
Depreciação e Amortização	-5.859	-5.951	-6.113	-6.433	-6.441	-7.068	-7.078	-7.161	-7.486	-7.642
Lucro Bruto	39.060	39.085	38.952	38.646	38.662	37.988	37.994	37.839	37.433	37.201
Despesas Operacionais	-22.451	-22.465	-22.473	-22.474	-22.469	-22.457	-22.440	-22.416	-22.387	-22.353
Lucro Operacional	16.609	16.619	16.479	16.172	16.194	15.531	15.554	15.423	15.046	14.848
Receitas/Despesas Financeiras Líquidas	-7.988	-7.725	-7.138	-6.510	-5.881	-5.211	-4.541	-3.872	-3.202	-2.532
Lucro antes do imposto de renda	8.621	8.895	9.341	9.661	10.313	10.320	11.013	11.551	11.844	12.315
Impostos Diretos	-1.422	-1.529	-1.999	-1.990	-2.177	-2.213	-2.378	-2.791	-2.895	-3.020
Imposto de Renda e Contribuição Social	-2.028	-2.093	-2.199	-2.275	-2.431	-2.432	-2.597	-2.725	-2.795	-2.907
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	606	564	200	286	253	219	219	-66	-100	-113
Lucro Líquido	7.199	7.365	7.342	7.672	8.136	8.106	8.635	8.760	8.949	9.296
Lucro Acumulado	-8.163	-798	6.545	14.216	22.352	30.459	39.093	47.853	56.802	66.098

(Valores em mil R\$)	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Total
Receita Operacional Bruta	80.162	79.991	79.800	79.589	79.358	79.109	78.841	78.554	78.248	77.923	2.320.171
Receita Tarifária	80.162	79.991	79.800	79.589	79.358	79.109	78.841	78.554	78.248	77.923	2.320.171
Receita RDO	77.772	77.605	77.420	77.215	76.992	76.750	76.489	76.211	75.914	75.599	2.250.930
Receita RPU	2.391	2.386	2.380	2.374	2.367	2.359	2.351	2.343	2.334	2.324	69.241
Deduções	-9.642	-9.621	-9.598	-9.572	-9.545	-9.515	-9.483	-9.448	-9.411	-9.372	-279.048
Receita Líquida	70.521	70.370	70.202	70.016	69.814	69.594	69.358	69.106	68.836	68.551	2.041.123
Custo Operacional	-34.442	-34.420	-34.702	-35.415	-35.452	-37.121	-37.065	-38.017	-39.552	-39.601	1.016.738
Custos e Despesas	-26.290	-26.280	-26.268	-26.255	-26.241	-26.225	-26.209	-26.191	-26.172	-26.152	-813.860
Seguros e Garantias	-1.196	-1.124	-1.137	-1.159	-1.123	-1.185	-1.119	-1.141	-1.143	-1.118	-35.516
Crédito de PIS/COFINS	1.715	1.720	1.747	1.817	1.825	1.989	1.990	2.084	2.241	2.248	51.296
Depreciação e Amortização	-8.670	-8.736	-9.043	-9.818	-9.914	-11.700	-11.727	-12.769	-14.477	-14.579	-218.659
Lucro Bruto	36.079	35.950	35.500	34.601	34.362	32.473	32.293	31.089	29.285	28.950	1.024.385
Despesas Operacionais	-22.313	-22.267	-22.217	-22.161	-22.100	-22.034	-21.962	-21.886	-21.805	-21.719	-698.353
Lucro Operacional	13.766	13.683	13.284	12.440	12.262	10.439	10.331	9.202	7.479	7.231	326.031
Receitas/Despesas Financeiras Líquidas	-1.863	-1.282	-910	-683	-497	-341	-252	-165	-82	-40	-128.572
Lucro antes do imposto de renda	11.903	12.400	12.373	11.757	11.765	10.098	10.079	9.038	7.397	7.191	197.460
Impostos Diretos	-2.976	-3.107	-3.429	-3.331	-3.384	-3.178	-3.665	-5.655	-5.196	-5.252	-66.534
Imposto de Renda e Contribuição Social	-2.809	-2.927	-3.437	-3.974	-3.976	-3.409	-3.403	-3.049	-2.491	-2.421	-66.512
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	-167	-180	7	643	592	231	-262	-2.606	-2.705	-2.832	-22
Lucro Líquido	8.927	9.293	8.944	8.427	8.381	6.920	6.414	3.382	2.200	1.939	130.926
Lucro Acumulado	75.025	84.319	93.262	101.689	110.071	116.990	123.404	126.787	128.987	130.926	

ANEXO II – BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores em mil R\$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
ATIVO	34.165	72.737	86.146	90.367	111.424	122.151	124.755	127.514	135.754	137.646
Ativo Circulante	14.028	6.381	-10.346	-11.825	6.288	6.455	13.297	19.861	24.129	30.766
Caixa	9.211	1.360	-15.745	-17.738	0	0	6.828	13.359	17.526	24.048
Contas a receber	4.817	5.021	5.399	5.914	6.288	6.455	6.469	6.502	6.603	6.717
Ativo Não Circulante	20.137	66.356	96.492	102.192	105.136	115.696	111.457	107.654	111.625	106.881
Imobilizado - Intangível	20.137	66.356	96.492	102.192	105.136	115.696	111.457	107.654	111.625	106.881
PASSIVO	34.165	72.737	86.146	90.367	111.424	122.151	124.755	127.514	135.754	137.646
Passivo Circulante	6.503	5.507	6.215	5.996	8.001	9.280	9.698	10.055	10.803	10.924
Contas a Pagar	6.105	5.092	5.789	4.480	4.314	4.053	4.049	4.050	4.119	4.156
Impostos a Pagar	397	415	426	605	649	715	716	760	765	822
Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	911	3.037	4.512	4.933	5.246	5.919	5.946
Não Circulante	14.582	48.594	72.191	78.021	79.988	86.243	81.735	77.252	77.833	72.308
Empréstimos e Financiamentos	14.582	48.594	72.191	78.021	79.988	86.243	81.735	77.252	77.833	72.308
Patrimônio líquido	13.081	18.635	7.740	6.350	23.434	26.628	33.322	40.207	47.118	54.415
Capital Social	34.710	51.565	59.955	59.955	73.337	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777
Reserva Legal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro Acumulado	-21.630	-32.929	-52.215	-53.605	-49.903	-43.149	-36.455	-29.570	-22.659	-15.362

(Valores em mil R\$)	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
ATIVO	145.409	146.786	147.768	149.013	150.327	151.603	153.410	155.368	157.488	159.954
Ativo Circulante	34.080	39.674	43.842	46.083	53.717	52.644	61.395	69.437	75.147	83.538
Caixa	27.356	32.946	37.111	39.352	46.988	45.918	54.675	62.724	68.443	76.845
Contas a receber	6.724	6.728	6.731	6.731	6.729	6.726	6.720	6.713	6.704	6.693
Ativo Não Circulante	111.329	107.112	103.927	102.930	96.610	98.959	92.015	85.931	82.341	76.416
Imobilizado - Intangível	111.329	107.112	103.927	102.930	96.610	98.959	92.015	85.931	82.341	76.416
PASSIVO	145.409	146.786	147.768	149.013	150.327	151.603	153.410	155.368	157.488	159.954
Passivo Circulante	10.963	11.374	11.440	11.846	11.858	11.860	11.865	11.897	11.900	10.992
Contas a Pagar	4.164	4.160	4.162	4.164	4.160	4.164	4.157	4.155	4.154	4.149
Impostos a Pagar	806	814	853	849	865	863	876	909	914	922
Empréstimos e Financiamentos	5.993	6.399	6.426	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	6.833	5.922
Não Circulante	72.832	66.433	60.007	53.174	46.341	39.508	32.674	25.841	19.008	13.087
Empréstimos e Financiamentos	72.832	66.433	60.007	53.174	46.341	39.508	32.674	25.841	19.008	13.087
Patrimônio líquido	61.614	68.979	76.321	83.993	92.129	100.236	108.870	117.630	126.579	135.875
Capital Social	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777
Reserva Legal	0	0	367	751	1.158	1.563	1.995	2.433	2.880	3.345
Lucro Acumulado	-8.163	-798	6.177	13.466	21.195	28.896	37.099	45.420	53.922	62.753

(Valores em mil R\$)	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
ATIVO	162.947	168.443	175.084	181.591	188.377	194.348	199.899	202.591	204.295	0
Ativo Circulante	84.914	98.552	111.782	122.683	138.810	147.549	164.718	177.053	189.818	0
Caixa	78.233	91.887	105.132	116.050	132.197	140.957	158.148	170.507	183.297	0
Contas a receber	6.680	6.666	6.650	6.632	6.613	6.592	6.570	6.546	6.521	0
Ativo Não Circulante	78.034	69.890	63.302	58.908	49.568	46.799	35.181	25.538	14.477	0
Imobilizado - Intangível	78.034	69.890	63.302	58.908	49.568	46.799	35.181	25.538	14.477	0
PASSIVO	162.947	168.443	175.084	181.591	188.377	194.348	199.899	202.591	204.295	0
Passivo Circulante	8.854	7.378	6.975	6.642	5.961	5.900	5.877	5.620	5.531	0
Contas a Pagar	4.150	4.139	4.135	4.131	4.122	4.120	4.107	4.102	4.093	0
Impostos a Pagar	909	917	940	924	925	892	930	1.085	1.031	0
Empréstimos e Financiamentos	3.796	2.321	1.900	1.587	914	888	840	434	407	0
Não Circulante	9.291	6.969	5.070	3.483	2.568	1.681	841	407	0	0
Empréstimos e Financiamentos	9.291	6.969	5.070	3.483	2.568	1.681	841	407	0	0
Patrimônio líquido	144.802	154.096	163.039	171.466	179.847	186.767	193.181	196.564	198.764	0
Capital Social	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	69.777	0
Reserva Legal	3.791	4.256	4.703	5.124	5.543	5.889	6.210	6.379	6.489	0
Lucro Acumulado	71.234	80.063	88.559	96.565	104.527	111.101	117.194	120.408	122.498	0

ANEXO III – FLUXO DE CAIXA

(Valores em mil R\$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Operacional Bruta	57.809	60.255	64.784	70.962	75.454	77.458	77.631	78.022	79.236	80.608
Receita Tarifária	57.809	60.255	64.784	70.962	75.454	77.458	77.631	78.022	79.236	80.608
Receita Acessória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções	-4.768	-4.981	-5.113	-7.260	-7.788	-7.976	-7.995	-8.044	-8.095	-8.286
Receita Operacional Líquida	53.041	55.275	59.671	63.702	67.666	69.482	69.636	69.978	71.141	72.323
Custos do Serviço Prestado	-35.290	-35.169	-42.229	-27.259	-27.097	-26.543	-26.447	-26.394	-27.110	-27.442
Lucro Bruto	17.751	20.106	17.443	36.444	40.569	42.939	43.190	43.584	44.031	44.880
Despesas Operacionais	-37.972	-25.940	-27.236	-26.498	-24.675	-22.095	-22.142	-22.201	-22.312	-22.431
Receitas e Despesas Não Operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EBITDA	-20.221	-5.834	-9.793	9.945	15.893	20.843	21.047	21.384	21.719	22.450
Variação no capital de giro	1.685	-1.199	330	-1.645	-495	-363	-18	12	-27	-20
Imposto de Renda e Contribuição Social	0	0	0	0	-5	-605	-592	-1.074	-1.090	-1.580
Fluxo de Caixa Operacional	-18.536	-7.033	-9.463	8.301	15.393	19.876	20.437	20.322	20.603	20.849
Fluxo de Caixa de Investimentos	-20.832	-48.589	-33.709	-9.631	-7.149	-15.381	-607	-1.090	-9.287	-600
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO	-39.367	-55.622	-43.172	-1.331	8.244	4.495	19.830	19.232	11.316	20.250
Fluxo Acumulado	-39.367	-94.989	-138.162	-139.492	-131.249	-126.753	-106.924	-87.692	-76.376	-56.126

(Valores em mil R\$)	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Receita Operacional Bruta	80.686	80.739	80.767	80.771	80.751	80.708	80.642	80.554	80.444	80.314
Receita Tarifária	80.686	80.739	80.767	80.771	80.751	80.708	80.642	80.554	80.444	80.314
Receita Acessória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções	-8.247	-8.245	-8.233	-8.204	-8.201	-8.138	-8.129	-8.111	-8.069	-8.039
Receita Operacional Líquida	72.439	72.494	72.534	72.567	72.551	72.570	72.513	72.442	72.375	72.274
Custos do Serviço Prestado	-27.519	-27.459	-27.470	-27.489	-27.447	-27.514	-27.441	-27.442	-27.457	-27.432
Lucro Bruto	44.920	45.036	45.065	45.079	45.103	45.056	45.072	45.000	44.919	44.842
Despesas Operacionais	-22.451	-22.465	-22.473	-22.474	-22.469	-22.457	-22.440	-22.416	-22.387	-22.353
Receitas e Despesas Não Operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EBITDA	22.468	22.570	22.592	22.605	22.634	22.599	22.632	22.584	22.532	22.489
Variação no capital de giro	-15	0	37	-2	13	6	11	38	13	14
Imposto de Renda e Contribuição Social	-1.422	-1.529	-1.999	-1.990	-2.177	-2.213	-2.378	-2.791	-2.895	-3.020
Fluxo de Caixa Operacional	21.032	21.041	20.630	20.613	20.470	20.392	20.265	19.831	19.650	19.484
Fluxo de Caixa de Investimentos	-10.308	-1.733	-2.928	-5.436	-121	-9.417	-134	-1.077	-3.895	-1.717
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO	10.724	19.308	17.702	15.177	20.349	10.975	20.131	18.754	15.755	17.767
Fluxo Acumulado	-45.402	-26.094	-8.392	6.785	27.134	38.109	58.240	76.994	92.749	110.516

(Valores em mil R\$)	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Total
Receita Operacional Bruta	80.162	79.991	79.800	79.589	79.358	79.109	78.841	78.554	78.248	77.923	2.320.171
Receita Tarifária	80.162	79.991	79.800	79.589	79.358	79.109	78.841	78.554	78.248	77.923	2.320.171
Receita Acessória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções	-7.927	-7.901	-7.851	-7.755	-7.720	-7.526	-7.493	-7.364	-7.170	-7.124	-227.752
Receita Operacional Líquida	72.235	72.090	71.949	71.834	71.638	71.583	71.348	71.190	71.077	70.799	2.092.419
Custos do Serviço Prestado	-27.486	-27.403	-27.405	-27.414	-27.363	-27.410	-27.328	-27.332	-27.315	-27.270	-849.375
Lucro Bruto	44.749	44.686	44.543	44.419	44.275	44.173	44.020	43.858	43.762	43.529	1.243.044
Despesas Operacionais	-22.313	-22.267	-22.217	-22.161	-22.100	-22.034	-21.962	-21.886	-21.805	-21.719	-698.353
Receitas e Despesas Não Operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EBITDA	22.436	22.419	22.327	22.259	22.175	22.139	22.058	21.971	21.957	21.810	544.690
Variação no capital de giro	1	12	35	-3	11	-14	47	173	-37	1.397	0
Imposto de Renda e Contribuição Social	-2.976	-3.107	-3.429	-3.331	-3.384	-3.178	-3.665	-5.655	-5.196	-5.252	-66.534
Fluxo de Caixa Operacional	19.461	19.325	18.932	18.925	18.803	18.947	18.440	16.489	16.723	17.954	478.156
Fluxo de Caixa de Investimentos	-10.288	-593	-2.455	-5.424	-573	-8.931	-109	-3.126	-3.417	-102	-218.659
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO	9.173	18.732	16.477	13.501	18.230	10.016	18.331	13.363	13.307	17.853	259.497
Fluxo Acumulado	119.689	138.420	154.897	168.398	186.628	196.644	214.975	228.338	241.645	259.497	1.242.639

ANEXO IV – FLUXO FINANCEIRO

(Valores em mil R\$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Despesas financeiras	-715	-3.096	-5.918	-7.405	-7.981	-8.664	-8.915	-8.531	-8.403	-8.228
Aumento no endividamento	14.582	34.012	23.596	6.742	5.004	10.766	425	763	6.501	420
Redução no endividamento	0	0	0	0	-911	-3.037	-4.512	-4.933	-5.246	-5.919
Fluxo de Caixa de Financiamento	13.868	30.916	17.678	-663	-3.888	-935	-13.002	-12.701	-7.149	-13.727
FLUXO DE CAIXA ALAVANCADO	-25.500	-24.705	-25.495	-1.994	4.356	3.560	6.828	6.531	4.167	6.522
Fluxo Acumulado	-25.500	-50.205	-75.700	-77.693	-73.337	-69.777	-62.949	-56.418	-52.251	-45.729

(Valores em mil R\$)	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Despesas financeiras	-7.988	-7.725	-7.138	-6.510	-5.881	-5.211	-4.541	-3.872	-3.202	-2.532
Aumento no endividamento	6.518	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redução no endividamento	-5.946	-5.993	-6.399	-6.426	-6.833	-6.833	-6.833	-6.833	-6.833	-6.833
Fluxo de Caixa de Financiamento	-7.416	-13.718	-13.537	-12.936	-12.714	-12.044	-11.374	-10.705	-10.035	-9.366
FLUXO DE CAIXA ALAVANCADO	3.308	5.590	4.165	2.241	7.635	-1.069	8.757	8.049	5.720	8.402
Fluxo Acumulado	-42.421	-36.831	-32.666	-30.425	-22.789	-23.859	-15.102	-7.053	-1.333	7.068

(Valores em mil R\$)	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Total
Despesas financeiras	-1.863	-1.282	-910	-683	-497	-341	-252	-165	-82	-40	-128.572
Aumento no endividamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	109.330
Redução no endividamento	-5.922	-3.796	-2.321	-1.900	-1.587	-914	-888	-840	-434	-407	-109.330
Fluxo de Caixa de Financiamento	-7.785	-5.078	-3.232	-2.583	-2.084	-1.255	-1.139	-1.005	-516	-447	-128.572
FLUXO DE CAIXA ALAVANCADO	1.388	13.653	13.245	10.919	16.146	8.760	17.192	12.359	12.791	17.405	130.926
Fluxo Acumulado	8.456	22.110	35.355	46.273	62.420	71.180	88.371	100.730	113.521	130.926	0

ANEXO I DO EDITAL

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

CONCESSÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

1. Tomadora: [LICITANTE]
2. Segurado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO
3. Objeto do Seguro, (a constar nas Condições Particulares): garantir a indenização ao Segurado, no montante de R\$ [●] ([●]), no caso de a Tomadora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada, na condição de LICITANTE, para assinar o CONTRATO e não o fizer no prazo estabelecido na CONCORRÊNCIA n° 002/2026 ou conforme as condições por ela ofertadas, ou, ainda, no caso de a Tomadora desistir da LICITAÇÃO disciplinada na CONCORRÊNCIA n° 002/2026, nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO.
4. Instrumento: apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP e as condições estabelecidas no EDITAL.
5. Valor da Garantia: a apólice de Seguro-Garantia deve prever o montante de indenização de R\$ [●] ([●]).
6. Prazo: a apólice de Seguro-Garantia deve ter prazo mínimo de validade de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS,

renovável nas hipóteses previstas no EDITAL.

7. Disposições Adicionais: a Apólice de Seguro-Garantia deve conter as seguintes disposições adicionais, nas Condições Particulares:

- a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL;
- b) Declaração da Seguradora de que deve efetuar o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.